Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1701002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 17 de Janeiro de 2023.

Francisca Vanderlene Chaope de C Francisca Vanderlene Aragão Oliveira Chefe do Setor de Protocolo

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 000

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMO, SR. Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente.

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo.

A aquisição de combustíveis destina-se a suprir a demanda dos carros locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, permitindo que os serviços necessários sejam prestados com eficiência, celeridade e economicidade para o desenvolvimento de cada atividade com o intuito de oferecer serviços de qualidade, com agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e bem-estar dos munícipes e servidores;

A contratação de empresa para fornecimento do produto objeto dessa licitação, atenderá com combustíveis os veículos locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o que se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas no exercício de 2023.

A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM		DES	CRIÇÃ	0		UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo partici	Diesel pação	S-10	-	ampla	Litro	15.000		

Pedreiras (MA), em 17 de janeiro de 2023.

Iluja Maria Silva Solesa Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



MISSAU P	ERMANEN	ITE DE LICITAÇ
Fis. Nº	_ U }	
	Rúbiti	ca

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme descrição abaixo:

ITEM		DES	CRIÇÃ	O		UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo partici	Diesel pação	S-10	-	ampla	Litro	15.000		

Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal. Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do sistema LICITANET, com o objeto para Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2023.

rancisco Evandro Aquino De Lima

Chefe do Setor de Compras

Fis. Nº OS Ruerica



Pesquisa de Preço

LICITANET'

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA Processo - 050/2022	Diesel S-10 Marca: SP COMBUSTÍVEL Modelo: Diesel S-10	16/11/2022	1,00	LITRO	0,01	7,15	POSTO JB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ - 36.486,642/0001-90	Maranhãozinho - MA
MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA Processo - 050/2022	DIESEL S-10 Marca: SP COMBUSTÍVEL Modelo: DIESEL S-10	21/11/2022	1,00	LITROS	0,01	7,25	POSTO JB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ - 36,486,642/0001-90	Maranhāozinho - MĀ
MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA Processo - 19/2022	Öleo Diesel S10 Marca: BR PETROBRAS Modelo: COMBUSTIVEL	06/01/2023	135,000,00	LT	7,36	7,36	DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAR CNPJ - 06.166.656/0004-08	Pastos Bons - MA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA Processo - 38/2022	Oleo Diesel S10 Marca: LARCO Modelo: OLEO DIESEL TIPO S10	11/01/2023	300,000,00	litro	6,60	6,40	M J MARTINS GOMES CNPJ - 23.818.358/0004-20	São Vicente Ferrer - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA/MA Processo - 072/2022	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão) Marca: IPIRANGA Modelo: AGRANEL	17/01/2023	427.000,00	Litros	6,60	6,56	AUTO POSTO BURITI I LTDA CNPJ - 24.758.660/0001-02	Imperatriz - MA

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 4,12

R\$ 6,94

23/01/2023



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Ruidemar Marinho de Melo Setor de Contabilidade Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a prestação dos serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Camara Municipal.

Rübrich



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo da Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO

CONTADOR

Fis No

IS. Nº______



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de combustíveis destina-se a suprir a demanda dos carros locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, permitindo que os serviços necessários sejam prestados com eficiência, celeridade e economicidade para o desenvolvimento de cada atividade com o intuito de oferecer serviços de qualidade, com agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e bem-estar dos munícipes e servidores;
- 2.2. A contratação de empresa para fornecimento do produto objeto dessa licitação, atenderá com combustíveis os veículos locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o que se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas no exercício de 2023.
- 2.3. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL R\$ 83.280,00	
1	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	Litro	12.000	R\$ 6,94		
2	Óleo Diesel S-10 – cota reservada	Litro	3.000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00	

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Fis. N°____

, , , , , , ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

FONTE: 1500000000

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
 - 6.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
 - 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
 - 6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- 6.4. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Câmara, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.
- 6.4. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- 9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

- 11.1. Caberá a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ào fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras – MA, 25 de janeiro de 2023.

Ílvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Gâmara Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Fis. Nº LUCITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com Processo Administrativo nº 1701002/2023, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

01. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

02 Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

04. Valor Total Estimado: R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

05. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA em 25 de janeiro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.

Fis. N° _____ Subrica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1701002/2023, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 027/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Pedreiras/MA, em 26 de janeiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 027/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, EVALDO SILVA MAGALHÃES, portador do CPF nº XXX.506.893 -XX, para exercer Cargo de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedreiras e membros, MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrário.

Fis. No

Art. 3° - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 17 de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 027/2023



O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita, FABBYANA RÊGO TAVARES, portadora do CPF nº XXX.151.243-XX, para exercer Cargo de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Pedreiras e membros, MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em partir de 01 de janeiro de 2023.

Contrário, bem como produz efeitos finance iros a

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 17 de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE: 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelece os valores das diárias dos vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nos termos regimentais e de acordo com a Lei Complementar nº 10 de 06 de outubro de 2009:

FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Legislativo municipal, os cargos comissionados, bem como, os respectivos quantitativos e vencimentos conforme consta no anexo I desta resolução,

Parágrafo único - Fica assegurado, a cada Vereador, um assessor parlamentar a fim de assessorar em suas funções legislativas, os quais terão suas funções especificas discriminadas em Resolução.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Legislativo municipal, as funções gratificadas, conforme consta no anexo II desta resolução.

Art. 3º O valor da diária a ser atribuída aos vereadores será fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); para deslocamento dentro do Estado, e R\$ 1.000,00(um mil reais) para outros Estados, com exceção ao Estado do Piaui, que será o mesmo valor atribuído par a deslocamento dentro do Estado.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389,343-** em 19/01/2023 16:44:01 - IP com n*: 192.168.0.103 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1548



15. N° (1)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 17 de janeiro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1701002/2023
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através do site https://licitanet.com.br/, portanto estima se o valor de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Pedreiras - MA, em 26 de janeiro de 2023.

Playerra R. Cowares
Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 027/2023.

Rúbrica

Fis. Nº



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1701002/2023, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com o disposto na Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 26 de janeiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Idogana R. Cowares

Portaria nº 027/2023.

RECEBIDO EM: 28

Adalberto Bezerra de Sousa Filho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Fis. Na

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

	EDITAL DE LICITAÇÃO
CÁ	ÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
PRO	OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamenta as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.
ОВЈЕТО	Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://www.licitanet.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXXXX DE 2023 XX:XX (XXXXX HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FONTE RECURSO	ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo FONTE: 1500000000
VALOR ESTIMADO	R\$ 104,100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitanet.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXX HORAS).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/ Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO,

attli

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- As despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.1.

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE: 1500000000

3. DO CREDENCIAMENTO.

Fis. No

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://www.licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts, 42 a 49;
- 4.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possuij em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data

s. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca/Modelo/Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Fis. N°

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A licitante que se identificar terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, http://http://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8,538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

...._____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Rubrid

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de 8.6. funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregociro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

is. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Fis. No

Ribrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envío de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rubrida

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rubfica

is. N°

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicífio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

1.0	izável a Longo Prazo Passivo Circula		Não Circulante
80	otal Passivo Circulante + Passivo Nã		705
	Ativo Circulante		
	LC = Passivo Circulante	allh	dr Shuttilli

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.12.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.12.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.12.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

Rubica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.13. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, devidamente válido;
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta tais como marca, modelo, tipo

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

is. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 16.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

20.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

- 20.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 20.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 20.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 20.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 20.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

20.1.2. Multa por Rescisão

- 20.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 20.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 20.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 20.1.2.4. O Município de Pedreiras/MA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 20.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 20.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.



Fis No

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 20.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 20.2. Sanções Administrativas
- 20.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.2.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 20.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 20.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 20.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 20.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 20.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedreiras/MA, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Pedreiras, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 20.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedreiras e ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 20.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 39

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

possibilidade de punição por parte do Município de Pedreiras, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

- 20.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 20.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

 20.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração
- 20.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

 20.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos
- 20.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) días úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.
- 21.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

le Nº

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.

- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes e http://www.licitanet.com.br/.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXX de XXXX

Fabbyana Rego Tavares
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 027/2023.

Fis. Nº

Rubrida

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XXXX ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de combustíveis destina-se a suprir a demanda dos carros locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, permitindo que os serviços necessários sejam prestados com eficiência, celeridade e economicidade para o desenvolvimento de cada atividade com o intuito de oferecer serviços de qualidade, com agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e bem-estar dos munícipes e servidores;
- 2.2. A contratação de empresa para fornecimento do produto objeto dessa licitação, atenderá com combustíveis os veículos locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o que se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas no exercício de 2023.
- 2.3. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 .	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	Litro	12.000	R\$ 6,94	R\$ 83.280,00
2	Óleo Diesel S-10 – cota reservada	Litro	3.000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE: 1500000000

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

is. Nº

Rubrida

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
 - 6.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
 - 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
 - 6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- 6.4. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Câmara, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.
- 6.4. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEĽ PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- 9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário

ic No

Subrina

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

- 11.1. Caberá a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ào fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° (b)

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023

 PROPONENTE Razão Social:

CNPJ: Endereço:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Fone:		711hi		"Illlinie"	
E-mail:		11	hi.	dlh	
Valor Tot	al da Proposta: R\$(() ''U _U ,	100	
		, and [[]]	Th.		
	PLANILHA DA PROPOSTA (ES	PECIFICAÇÕES, QU	ANTITATI	VOS E PREÇ	COS).
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	diffuses	1111	1.10.5		
2 Deales	que nos preços indicados na planil		etão inaluíd	as tadas as au	stos benefícios
	tributos e demais contribuições pert		stao meruidi	os todos os cu	stos, beneficios,
encargos,	tributos e demais contribuições perc	licites.			
3 Declare	conhecer a legislação de regência d	lesta licitação e que os	s produtos se	erão fornecido	s de acordo com
	ões estabelecidas neste Edital e seus				
rode valoritation is	1640h. 140h.	ind!			
4. O prazo	de validade desta proposta é de 60 (5	SESSENTA DIAS), d	ias, contados	s da data de ab	ertura, conforme
	o preâmbulo do Edital do Pregão El				
į.	44 14 14 14 15 16 16 16 16 16 16 16				
5. Inform	amos, desde já, que, caso nos seja	adjudicado o objeto	da licitação	o, os pagamer	ntos deverão ser
creditados	s à CONTA CORRENTE N°	, AGÊNCIA N°	_, BANCO	, em r	ome de
	70 ₁₁ ,		vana a	2.12	20 7 9
	amos que o Representante que assina			o Srº	, Portador
do RG, so	ob o n°, e CPF i	n°	•		
		local da empresa e da			
		iocai da empresa e da	ia)		
	(Nome e ass	inatura do responsáve	l da empres	a)	
	4		and same	×.	



is, Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DO CONTRA	TO ADMI	NISTRATI	VO Nº/		
CONTRATO Nº/_ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX	023		6		
	QUE MUN EMP	FAZEM ICPAL D RESA	E PEDREIR	A CÂMARA AS/MA E A	
A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,	inscrita no	CNPJ sob o	n°	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
A CÃMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,, com sede nadoravante denominada CONTRATANTE, neste	_, n°, ,	النب بالك	CEP:	Pedreiras/MA,	
doravante denominada CONTRATANTE, neste	ato represe	entado pelo(a) Ordenador	de Despesa, Sr.	
, portador do CPF sob nº, e a empresa, doravante deno		inscrite n	CNDIcobon	_ Orgao Emissor	
com sede na doravante deno	minada CC	NTRATAD	Δ neste ato ren	resentada nor seu	
representante legal, Sro, doravante den	IIIIIada CC	portador do	RG no	e CPF nº	
, têm, entre si, ajustado o present	e Contrato	Administrati	vo nº	decorrente do	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX for	malizado	os autos c	lo Processo A	dministrativo nº	
1701002/2023, submetendo-se às cláusulas e condig					
8.666/1993 e demais normas regulamentares pertine			oo morrandoo p	om Borr ederm n	
	N _{In}				
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.	illillillilli.				
1.1. O objeto presente	Ter	mo de	Contrato	é a	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CXXXXXXXXX	x, conforme	e especificações	e quantitativos	
estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Ed	ital.		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
1111bi. "111bi. "	II.				
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do	Pregão Elet	rônico, ident	ificado no preâm	ibulo e à proposta	
vencedora, independentemente de transcrição.					
10 The 19th 19th 19th					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.					
 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 					
de/e encerramento em/					
illi anti					
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.					
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().					
PEGCHICI O	TIME	OTTANTE	37 TINTER	W TOTAL	
ITEM DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rubfit

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. CLÁUSULA OUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fis. Nº

Rúbrida

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- c) As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- d) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora, a Administração os recusará, e a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Câmara Municipal.
- e) As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- f) Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Câmara Municipal, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.
- g) A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Câmara de Municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 9.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Presidente da Câmara.
- 9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou fornecimentos que são de sua competência.
- 9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ào forncecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Camara Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

11.1.1.1 Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;



MENTE DE LICIT

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 11.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.1.2. Multa por Rescisão

- 11.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 11.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 11.1.2.4. O Município de Pedreiras/MA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 11.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 11.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 11.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

- 11.2. Sanções Administrativas
 11.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.2.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 11.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 11.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem rejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Fis Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedreiras/MA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Pedreiras, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 11.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedreiras e ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 11.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Pedreiras, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 11.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do Município.
- 11.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Rubric

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 11.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 31 de dezembro do exercício em cursos a tempo da contratação, devendo observar o calendário escolar municipal.



is. Nº

lubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

CN13. 12.550.025/0001-50

15.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (via) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras/MA, em

ll, de

de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1701002/2023

Interessado: Pregoeira da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Modalidade: Pregão em sua forma eletrônica

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Pregoeira, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por menor por item.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- b) Memorando solicitando a contratação do objeto;
- c) Pesquisa de preços de mercado;
- d) Certidão de Dotação Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação de Despesa;
- f) Termo de Referência;
- g) Autorização para Abertura de Certame Licitatório;
- h) Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação;
- Autuação de Processo Licitatório;
- j) Oficio de Encaminhamento das minutas;
- k) Minuta de Edital e Contrato, dentre outras disposições.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Quanto à modalidade adotada, o nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1°. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.brcamaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Quanto à modalidade adotada, na sua forma eletrônica, o nosso ordenamento jurídico possui o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que integra o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, assim descrito:

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade pregão em sua forma eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização do Pregão na forma eletrônica.

Observo ainda, que A MINUTA DO EDITAL encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo a sua modalidade, o tipo de licitação, objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta





Fis. Nº Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, sanções para o caso de inadimplemento, local onde poderá ser examinado e adquirido o edital, condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas, critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

III - MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

 IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

 V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

 VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

 XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

 SMJ ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 30 de janeiro de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

	EDITAL DE LICITAÇÃO		
C.	ÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA		
PR	OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023		
MODALIDADE	DALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.		
BASE LEGAL	Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.		
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.		
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item		
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://www.licitanet.com.br/.		
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	16 DE FEVEIRO DE 2023		
PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00 (DEZ HORAS)		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
FONTE RECURSO	ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo FONTE: 1500000000		
VALOR ESTIMADO	R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. Nº_____

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitanet.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 16/02/2023 às 10:00 (DEZ HORAS).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/ Modo de disputa: ABERTO

DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 2.1. As despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE: 1500000000

3. DO CREDENCIAMENTO.

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://www.licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca/Modelo/Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A licitante que se identificar terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, http://http://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Fig No

-00

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

s. N _______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

Fone/Fax: (099) 3642-2046 — Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.brcamaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



5. 14

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Fis. Nº

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

s. Nº

ubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;



Fis. N° 3

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	
	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	-
	Ativo Circulante
	LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.12.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.12.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.12.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.13. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente válido;

- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



COM:SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubric

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no 15.7. edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL. 16.

- Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na 16.2. data.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO. 17.

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



FIS. Nº

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

20.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

- 20.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 20.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 20.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 20.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 20.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

20.1.2. Multa por Rescisão

- 20.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 20.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 20.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 20.1.2.4. O Município de Pedreiras/MA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 20.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 20.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº Rubrida

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 20.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 20.2. Sanções Administrativas
- 20.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.2.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 20.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 20.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 20.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 20.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 20.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedreiras/MA, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Pedreiras, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 20.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedreiras e ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 20.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem



Fis. Nº

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

possibilidade de punição por parte do Município de Pedreiras, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

- 20.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 20.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.
- 21.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio



Fis. N°____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.

- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes e http://www.licitanet.com.br/.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 027/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fic No

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de combustíveis destina-se a suprir a demanda dos carros locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, permitindo que os serviços necessários sejam prestados com eficiência, celeridade e economicidade para o desenvolvimento de cada atividade com o intuito de oferecer serviços de qualidade, com agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e bem-estar dos munícipes e servidores;
- 2.2. A contratação de empresa para fornecimento do produto objeto dessa licitação, atenderá com combustíveis os veículos locados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o que se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas no exercício de 2023.
- 2.3. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Î	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	Litro	12.000	R\$ 6,94	R\$ 83.280,00
2	Óleo Diesel S-10 – cota reservada	Litro	3.000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo

FONTE: 1500000000

6. FORMA DE FORNECIMENTO:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa:
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
 - 6.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
 - 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.
 - 6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- 6.4. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Câmara, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.
- 6.4. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- 9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

- 11.1. Caberá a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes:
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ào fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LIGITAÇÃO

is. Nº____

Rubrida

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Rubrica

Fis. No



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PRECOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023

 PROPONENTE Razão Social:

CNPL

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

C						
Endereço:						
Fone:						
E-mail:						
Valor Tota	al da Proposta: R\$	()		
	79E M	,30		9		
	PLANILHA DA PR	OPOSTA (ESPECII	FICAÇÕES, QU	JANTITATI	VOS E PREÇ	COS).
ITEM	ESPECII	FICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3. Declaro as condiçõ 4. O prazo previsto no 5. Informa	tributos e demais con conhecer a legislação ses estabelecidas nest de validade desta pro o preâmbulo do Edita amos, desde já, que, à à CONTA CORREN	o de regência desta li e Edital e seus anexo posta é de 60 (SESSI Il do Pregão Eletrônic caso nos seja adjuc	citação e que os s, que conhecer ENTA DIAS), di co nº. 002/2023 licado o objeto	nos e aceitar ias, contados da licitação	nos em todos da data de ab	os seus termos. ertura, conforme ntos deverão ser
6. Informa	mos que o Representa	ante que assinará o(s)	futuro(s) Contr	ato(s), será o	Srº	, Portador
do RG, so	b o n°.	, e CPF n°		و		
		- (least o				
		(local t	la empresa e dat	(a)		
		(Nome e assinatur	a do responsáve	l da empresa	1)	



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	O ADMI	NISTRATI	VO N°/_	
CONTRATO Nº/_ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	3 ii			
	QUE MUN	FAZEM IICPAL D		A CAMARA AS/MA E A
A CÃMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, instanta denominada CONTRATANTE, neste ato portador do CPF sob no portador do	inada CC Contrato	e RG n° _ , inscrita no NTRATAD portador do Administrati do Processo	o CNPJ sob o n.º A, neste ato repr RG nº vo nº Administrativo r	Orgão Emissor , resentada por seu e CPF nº , decorrente do nº 1701002/2023,
demais normas regulamentares pertinentes à espécie. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Ter	mo de	Contrato	ė a
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Prevencedora, independentemente de transcrição.	egão Elet	rônico, identi	ificado no preâm	bulo e à proposta
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aque de// e encerramento em///		do no Termo	de Referência, c	om início na data
 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 	().		
ITEM DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DO MARANHÃO

Fis. N° 90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.
- c) As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- d) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora, a Administração os recusará, e a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Câmara Municipal.
- e) As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.
- f) Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Câmara Municipal, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.
- g) A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município da sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Câmara de Municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 9.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Presidente da Câmara.
- 9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou fornecimentos que são de sua competência.
- 9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ào forncecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

11.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

ubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 11.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.1.2. Multa por Rescisão

- 11.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 11.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 11.1.2.4. O Município de Pedreiras/MA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 11.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 11.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 11.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2. Sancões Administrativas

- 11.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.2.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 11.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 11.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem rejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

is. Nº

Rubric

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedreiras/MA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Pedreiras, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 11.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedreiras e ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 11.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Pedreiras, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 11.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do Município.
- 11.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



Fis. Nº Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDACÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 31 de dezembro do exercício em cursos a tempo da contratação, devendo observar o calendário escolar municipal.



Fis. N° Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (via) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

			6
onsável leg	al da COI	NTRATA	NTE
			XXXXXXXXXXXXXXXX onsável legal da CONTRATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual, Portal de Transparência da Câmara Municipal e Plataforma Licitanet.

Pedreiras/MA, em 30 de janeiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 027/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. No

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: www.cmpedreiras.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023.

Ibyoma R. Cauares

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 027/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregocira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e pelos retirados gratuitamente ou www.cmpedreiras.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E -mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: www.empedreiras.ma.gov.br c www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E -mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregocira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 16h00min (dezesseis horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e pelos retirados gratuitamente ou www.cmpedreiras.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E -mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MANISPORATE MANSALIGITA

> Fis. No Rubrica

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 03/02/2023 17:16:44 - IP com nº: 192.168.0.100 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1565



Fis. Nº 9

SEXTA - FEIRA, 03 - FEVEREIRO - 2023

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

atribuições que me são conferidas por lei, e ainda tendo em vista os procedimentos anteriormente previstos no Edital da citada licitação, que foi regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itinga do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2023 - Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: www.cmpedreiras.ma.gov. br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuítamente ou pelos sites: www.cmpedreiras.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às 16h00min (dezesseis horas) do dia 16 de fevereiro de 2023, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de

Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: www.cmpedreiras.ma.gov.br.e.www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial par Registro de Preços nº 01/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. DATA DA SESSÃO: 17/02/2023, às 13hs30min (treze horas e trinta minutos). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/ MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs-00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "https://www.saojoaobatista.ma.leg.br". São João Batista/MA, em 31 de janeiro de 2023. Francisco Pinto Santos - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 005/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de Fevereiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Accioly da Costa Nunes, s/n, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereco supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo portal da transparência: https://cmsaomateus.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: camaramst2021@gmail.com. São Mateus do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2023. Vinicius José Carvalho Pinho - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituida pela Portaria nº 005/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às 11h00min (onze horas) do dia 23 de Fevereiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Accioly da Costa Nunes, s/n, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo me-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NU

Sto Luis sexta faira 3 de fevereiro de 2021

Antico DE LICTAÇÃO PROJUÃO ELEFRÓNICO Nº PE DOTOLES O Microgen de Sarro Antico DE LICTAÇÃO PROJUÃO ELEFRÓNICO, nº Premidido de Zouverente Microgen dos Autoros de Marcello (A. Podos Personicos), nº Premidido de Zouverente Microgen do Autoros de Color Personicos de Co

ESTADO DO MARA OVERTO

CAMARA NUNCIPAL DE PRINCIPAS

Res Maners Raps, Ma. CAMARA PARADER PARADER PARADER

Res Maners Raps, Ma. CAMARA PARADER PARADER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUMARÁES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÓNICO - SIP Nº 008/7023. A Preferitura Municipal de Guinnarles - MA, stravés de Secretaria Municipal de Administicale, turne público sea insensandos que no dia 18 de l'evenire de 2023 às

13.000-a, realizatés hochação na modalidade Pregão electrónico, topo menor preso

projet incer, terido per ologia a Espairmo de Prepas para a sermada persação de

atrivejos de municipale preventiva e curtativa de veixalos com fornecomento de

preças a existência de Projudição de Espairmo de Ostinarles MA. O Edidad

for da diversas Societarias a Frandos do municipio de Guinarles MA. O Edidad

formandas de aliquenção dos intervisações confeções sea corresidades

formandas de aliquenção dos intervisações confeções sea corresidades

formandas de 18.000 de 12.000., sus disponivais previous de Colimarles MA. O Edidad

10. des 019:00 de 12.000., sus disponivais previous de Colimarles estados

10. de 19.000., sus disponivais previous de Colimarles de Colimarles

10. de 18.000 de 12.000., sus disponivais previous de Colimarles

10. de 18.000 de 12.000., sus disponivais previous de Colimarles

10. de 18.000 de 19.000. sus disponivais previous de Colimarles

10. de 18.000 de 19.000. sus disponivais previous de Colimarles

10. de 18.000 de 19.000. sus disponivais previous de 19.000 de 19.000 de 19.000.

10. de 19.000 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

PARTICULAR STATEMENT AND THE CONTROLLED AND THE STATEMENT AND THE LICENSESS OF THE STATEMENT AND THE S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JUSE DE RIRAMAR - MA
AVISO DE LICTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.
PROCESSO Nº 216/2022 SEMOSP. A Prefeitura Municipal de São José
de Ribinana/MA, por muio de Convisado Permanente de Licitação, intrapúblico, para conhecimento dos interesandos, que realizará listação na
medallidade Concombracia Pública, do Tipo Mamor Preço, objetivando a
medallidade Concombracia Pública, do Tipo Mamor Preço, objetivando a
medallidade Concombracia Pública, do Tipo Mamor Preço, objetivando a
mento Cultural e Turistico de São José de Rimmar - MA, no dia 00 de
março de 2023, de 09400min, horário local, no predio da Certarda de Licitagoba, Comratos e Convenitos, localizada à Praça Mantza, nº 142, Centra.
O Bidital as encontra a disposição dos interessados no inestina local, mediante a ajuneantação de milita eletrônica (pan diver. CD ou notro) de 2º
4 0º feira, das 8h às 13h e no site http://www.sacjoocdor/bamar ma, gos jor
ode poderá ser consultado e obido grantamente. Esalarecimentos adcionasis pelo e-mult coloculor con de 2000.

300 de fevereiro de 2023. Carta Arasja Soura. Presidente da CP1.

MACO CATE

TO STATE A STATE A

Viller.

DEFENSORIA PERILEGIA DE CATADO DO MARANIÃO

DEFENSORIA PERILEGIA DE CATADO DO MARANIÃO

ANDE CATADO DE LICETAÇÃO

PERICADA LICETAÑNICO SE SEASON DE SAN

A Defensoria Pódina de Sanda de Marado-DEP, CHASA (3147) por mom de usa Caminado

Permanente de Labração - CETA, nota polítim que maintena de familia de se "el 18-200 (201, 18-20) (201, 18-2

PREFEILINA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MÁ
RXIACIÓN E SATURCA CAO - DECIDIORE SHADE PALLATAC DAS AMADES FRANZARAMA MERITARICA CÁO - DECIDIORE SHADE PALLATAC DAS AMADES FRANZARAMA MERITARICA CAO - DECIDIORE SERVICIALIZADA PALATORICA
NACIA DE ACENCICAMENTO DE SERVICIA DE SERVICIALIZADA DE SERVICIALIZADA PALATORICA
NACIA DE ACENCICAMENTO DE SERVICIA DE SERVICIA DESARRA CADA POLATORICA DE SERVICIALIZADA PALATORICA
NACIA DE SERVICIAMENTO DE SERVICIA DE COMUNICIA DE SERVICIA DE SERVI

6 fines 1.4. Unio pullum me recenta de fabricación finado da Muso Andreso e di Necessa habiera: - MAS a (perca habis de Perlanção (fines e 10) (000/10) f. especies er C337/2077, seu a Andréase de Refunção de Pego Esploration de 624 Natural 7 GVR 21 Mais en Caspon de Guesta de G. de constante.

ESTADO DO MARANELAO CÂMARA MINICIPAL DE PERBETRAS Res Masoor Reg. 196 - Centra - Pederlina - MA - Cep. 52.723-800 DE LICITAÇÃO, PREGÃO DI ERROSCO Nº 801/261. A Circuis M AV MAG DE LIETTACKAR, PERCENDENT PROTESTA-MAN. COP. 68, T23-809.

AV MAG DE LIETTACKAR, PERCENDENT LIETTACHAR.

Professa, South de Malembin, stravés de Proposes e corpe de spins, semendo yeur Percendent Professa.

2523, se Primario Liettach, Liettach semendo percendent percentage percendent percendent percendent percendent percendent percentage percendent percentage percendent percendent percentage percendent percendent percentage percendent percendent percentage percendent percentage perce

0

PREPETIVA MUNICIPAL DE CORATA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREPETIVA MUNICIPAL DE CORATA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANALO DE CHAMADA POPULA DE CORATA

ANALO DE CHAMADA POPULA PER MUNESTA. O MUNICIPAL DE CORATA

ANALO DE CHAMADA POPULA PER MUNESTA. O MUNICIPAL DE CORATA

POPULA SE A EQUIPAÇÃO E PROPERTA REMANDA POPULA PER ANALO

MANUNISTA CONTRAL ANALO

PROPERTA REMANDA POPULA POPULA PER ANALO

PROPERTA REMANDA POPULA POPULA POPULA PER ANALO

PROPERTA POPULA P

FREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARĂES - MA
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO III.ETRONICO - SIP Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Guimarles - MA, através de Secretaria Municipal de Guimarles - MA, através de Secretaria Municipal de Administração, lessa pública son internetaciano, que no de 17 de freversión de 2023 is 09 00%, resiliares litinação ao modelidade Pregão stavitático, tipo muntu prego primer, tembre productivo de Primo par diversaria finamente no de producto de Carlos de Carlos de Carlos de Archive de Archive de Carlos de Car

PREPEITURA MUNICIPAL DE FORMONA DA SERRA NEGRA - MA
AVISO DE CERMANTA PUBLICA Nº 001/2022. Excentra-se aborto na Prefinanza
Monunquel de Formana de Serra Negra, situado na Avenda Jodo de Music, n.º sia,
Serro Vida Vesar, formana de Serra Negra, Situado na Avenda Jodo de Music, n.º sia,
Serro Vida Vesar, formana de Serra Negra, Marcilla (1945-194-196), el CHAMAMAINDE FORILLACO de 201/2023, comforme especificações desalmata no tótala (1941).
Temeliar Parale, n. en acadimento en Programa Noticido de Administração Escalar PINAS, LEGISLACÃO: residente §1º de sel 14 de las sº 11-847/200 e. Reside PINAS, LEGISLACÃO: residente §1º de sel 14 de las sº 11-847/200 e. Reside PINAS, LEGISLACÃO: residente §1º de sel 14 de las sº 11-847/200 e. Reside PINAS, LEGISLACÃO: porto DE 2023, AS 60000 (ROMA GUINAS ESCELE PRODETO DE VINDA ATE de DE MARCIDO DE 2023, AS 60000 (ROMA GUINAS ASSO DE BUILDO ASEALIZAÇÃO DE SESSAO PUDIDA DO PREGADO. Saís da Prefeitura Marcingad de Ferences de Suria Negra, Histode de Aseatoria (Nodo de Marcia de Jilvia, e.º via, Bayrry Vida Vissa, Perrossa de Suria Negra/MA, CIP 65-945-000, aso DIA do DE MARCIDO DE 2022, AS 6000 (DORAX O de dada com sinis nose relativa de diproc-ção dos interessados de 2º a 6º form, dos 6000 (de 112) de sel 1500 de s. 1750 boras. na Avenida Jama de Marcia de Sirva, "AV. Rajer VIVI V. Vesas, Formas de Serra Negra/MA, LEP 65 (N. 2000). Considere en interpretamental de la certa relativa de Serra Negra/MA, LEP 65 (N. 2000). Considere en interpretamental de la certa relativa de Serra Negra/MA, LEP 65 (N. 2000). Considere en interpretamental de la certa relativa de Serra Negra/MA, LEP 65 (N. 2002). Esta de Promiss dada Serta Negra, Risado Promiss dada - Prequento

Cleary Monthleil & Schiges - Ma.

Carlo Monthleil & Schiges - Ma.

Carlo - C. L. S. Thomas - Ma.

TOMADA DE FRECO M. MILITZA - C. Carlo - Monthleil & Guidge-Mil., units pin
Billy our no die 21 de forestere de 2013, et of dont relative limitate se modificielle

Tomada de France - Carlo - Maria - Carlo - Carlo - Commente de 1903, et of dont relative limitate - et modificielle

re Monthleil de Brigge - Ma. para e servicire de 2013, et of dont en entre e l'englis de dont de 1904, et of de 1904, et of dont de 1904, et of de 1904, et of dont de 1904, et of de 1904, et of dont de 1904, et of de 1904, et of de 1904, et of dont de 1904, et of de 1904, et of dont de 1904, et of de 1904,

исмето

MUNICIPAL STATES A PRODUCT OF THE PR

PREPATIVA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

ANIMIDALIZAÇÃO - PREMA DESTRUCTURA DE PAULINO NEVES - MA

ANIMIDALIZAÇÃO - PREMA DE CONTROLO PERIOD. A preference interrupció de Paulino

de Tenno MA. Se situate la fina de la Controlo Period. Prepara Controlo de 1973 2021, no de la del Research de 2015. A preferencia de la Controlo Period. Prepara Controlo de 1973 2021, no de la del structura de vivirio de Industria por reveira mento de la controlo de 2015 2021, no de la de
structura de vivirio de Industria por reveira de incomedante de Controlo Research de Industria de Ind

erinalita il Geregia da Creegia LA luma publica di ori milita. El l'avvelorio del distinte si ma fesciona Natura y - SUAA, en 15, de ferencia del 2012. A Aluma e sun de agua cincercitora, si distalo no Alumanent de European ferencia principa de l'arte, Anthone des logos, falsata de Marantia, som finadical principale de l'arte, dell'anno des logos, falsata de Marantia, som finadical principale del l'arte del del principale de le Principale del 242742, prop.

ATTACE ESCENIE

EDITAL DE CITAÇÃO

CITAÇÃO DE BENYBOR COMESÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTADAS Nº 113. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 PRIOCESSO Nº 2114 D 5 1382 2320-24 NOTERCADO, Publis Neuropas Biolistra Divis

I MANAGEMENT

NOTIFICADO: Pedro Henchus Senielo V Divis.

O Processor y la Contrada de Processo Americando Divisione Protección de S. 111, de 25 de describro de 2012, que transporte de Processo Americando Divisione Protección de Senielo Celebro VIII, de 26 de describro de 2012, que transporte de Senielo Celebro VIII, de 26 de describro VIII, de 26 de describro de 2012, que transporte de Senielo Celebro VIII, de 26 de describro VIII, de 26 de 16 de 16, de 16 de 16, de 16 de 16, de 16 de 16 de 16, de 16 de 16

LEANDRO RAFAEL MARTING SERRA

CENTADO DO MARANTAN

CINERA MUNICIPAL DE PLOBEIRA

CINERA MUNICIPAL DE PLOBEIRA

DE MARGE DE LOCTAÇÃO PARCÂNICA DE PLOBEIRA

ANDO DE LOCTAÇÃO PARCÂNICA DE LECTRÓNICO ** MENDELA CAIMON Monte qui de Pudentes. Enada de Maqualias, service de Propueta e acque de supre, semendo qui Promite de CENTAGA DE PARCÂNICA DE PROPUETA DE SERVICA DE MARGA DE LOCTAÇÃO PARCÂNICA DE LOCTAÇÃO PARCÂNICA DE LOCACIONA DE LOCACIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARAIRS - MA

AVISO DE LILITAÇÃO PRESIÃO ELETRÓNICO - SAP Nº COSTOCO. A

Prefeiram Municipal de Guimardes - MA, strivets da Secretaria Municipal

de Administração, tostim publico una interessação que no día 16 de fovereiro

de 2023 la 09 00ths, traiterat fortação no modalidade Pregão eletrônico, tipo
mance procup sorium, undo por objeto o Registro de Preços para a eventual
aquinação de Precus e Correlativo para atende su processidades dos diversas Secritarias a Fundas da municiplo de Golimardação MA. O Edital encolorismos a

disposição dos interessações codo poderão ner consultados e relativados gratutumente, zo sada de Consultado de Licitação, situados na Rosa DE Univane Santas, nº 214, Centro - CEP 95, 255400, inscrito no CNP 05,505,334000;1-30,

do 30 00 da 12-2000, no disposições para devendida gratilatamente no sito nas
infortunações confirmentareas defortacidos comissão Fermanente de Licitação.

BASELEGAL: Let Federal o' 1053002, Decesso nº 10.034203 e situasinemente, nas actualistas rea Edital, Maja informações Constantina nos Calina,
summente, nas arguidiganal com, Onimarfos MA, 31 Juscine de 2023, Minocióne Carvallo Vena Carneiro - Secretaria Monicipal de Administrações

Anticl Ce Lichte AD Press AD 8, ETECRNO N° PE control 20, Mennique de Serva Antero de Mennichada M. Planie Exequênt, por liberado de Berestaria Municipal de Seule « Sanasavalla, term público para cenhacitante de Mennichada de Senasavalla, term público para cenhacitante de Mennichada para que por la compania de mensión de Mennichada para sinhala de la que en desague fue por la compania de senada de servado de servador de para desta fuel de la compania de servador de servador de servador de servador de la compania del la compania de la compan

Delin de Marsachia

Climer Manicipal de Ritigue - MA.

Climer Manicipal de Ritigue - MA.

Climer Manicipal de Ritigue - MA.

TOMACIA DE PRECOS Nº Conserve - Beligue à 50 A. Cray 45.254-400.

TOMACIA DE PRECOS Nº CONTROL DE CONTROL

AVEO DE LICTACAD. RETERICAÇÃO DA TOMANA DE PRINCO Y 000/221.

O Monseque de Lago de Pout actual para de la Constante profession à Linique e (T.).

O Monseque de Lago de Pout actual para de la Constante profession de Linique e (T.).

Linique e (T.).

De la Constante de Pout de Linique de major modalistic e modelo de Monselhande de Linique e (T.).

De la Constante de Linique de Constante de Linique de Lini

ANISO DE LICHINGAD PREGUED ELL'INDACO Nº PEZODERDE. O Numbro de Santamonto de Namerianda N. Prode Danción, por l'amerianda de Novième Mortago de Namerianda de Namerianda N. Prode Danción, por l'amerianda de Novième Mortago de Namerianda (Prodessa e Proquième no verse publica per combronismo de navieme de Namerianda (Prodessa e Proquième no verse publica per combronismo de Namerianda de Namerianda (Prodessa e Namerianda e Namer

Managements Appropriate Appropriate Appropriate Appropriate Appropriate Appropriate to Propri

a torado do Mero Antherna e dos Recursos hatoresa - 1244A, em 11 de homero de 2021.

lisejās (Cytroga) para sim da Agua silitarsbrea sā (117)(1)/2023, sītuado no Comple najuto Parhalha, municipio da Sanno Attālion dire supet, Elisado do Maramālo, para h the dialog conflictes to a franchist of \$1117.77522



Fis. No

Rúbrica





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1701002/2023

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Inicio da Sessão: 16/02/2023 10:00:00

Gestão do Processo

Homologador: Marcio Francigard Furtado e Silva

Equipe De Apolo : Maria Ivanilde Costa da Silva

Equipe De Apolo : Emilly Juliana Dantas de Melo

Autoridade Competente: Marcio Francigard Furtado e Silva

Equipe De Apoio : Angélica Leite Monteiro

Pregoeiro: Fabbyana Rego Tavares

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 06/02/2023 08:31:12 *

Executante: Fabbyana Rego Tavares

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/02/2023 08:34:55 *

Executante: Fabbyana Rego Tavares

* Data em que a ação foi realizada.

Fis No

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 16 de fevereiro de 2023.

celebyana R. Gavares
Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 027/2023.

Fis. Nº

. N° 10-1

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1701002/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2023 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

PROPOSTA INICIAL DA EMPRESA:

POSTO LEAO XIII LTDA CNPJ: 39.970.461/0001-22



POSTO LEAO XIII EIRELI CNPJ: 39.970.461/0001-22

Rua Manoel Trindade, 341, Boiada, Pedreiras/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fis. Nº Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

CNPJ: 39.970.461/0001-22

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE

Fone: (99) 9955-1055

E-mail: leandro_cs_16@hotmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	Litro	12.000	R\$ 6,94	R\$ 83.280,00
2	Óleo Diesel S-10 – cota reservada	Litro	3.000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, beneficios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo comas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.
- 4. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 41.555-3, AGÊNCIA Nº 0242-9 BANCO DO BRASIL, em nome de POSTO L XIII EIRELI.
- 5. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. Leandro Costa Sampaio Leite, Portadordo RG, sob o nº 0160626620006, e CPF nº 007.120.213-70.

Pedreiras - MA 15 de fevereiro de 2023

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE CPF nº 007.120.213-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

is Nº

uhrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 16 de fevereiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 027/2023.



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1701002/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2023 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

POSTO LEAO XIII LTDA CNPJ: 39.970.461/0001-22

MISSÃO P	ERMANENTE	DE LICITAÇA
Fis. Nº	100	1
		h
	Rubrica	1

	REPÚBLICA FE				
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39,970,461/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	01/12/2020	
NOME EMPRESARIAL POSTO LEAO XIII LTDA	A.				
TITULO DO ESTABELECIMENT POSTO LEAO XIII	O (NOME DE FANTABIA)				EPP
	IVIDADE ECONÔMICA FRINCIPAL Varejista de combustíveis para	veiculos automotore	5		
77 19-5-99 - Lorarand		2 12 2	× 1	- 0	
77.32-2-01 - Aluguel de		ra construção sem op	erador, exceto and	dalmes	ente
77.32-2-01 - Aluguel de 82.99-7-99 - Outras atio	e māquinas e equipamentos par vidados de serviços prestados ATUREZA JURIDICA presâria Limitada	ra construção sem op	erador, exceto and	dalmes	ente
77.32-2-01 - Aluguel de 82.99-7-99 - Outras ativ código e DESCRIÇÃO DA N 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE	e māquinas e equipamentos par vidados de serviços prestados ATUREZA JURIDICA presâria Limitada	ra construção sem op principalmente às em	complemento	dalmes	up MA
77.32-2-01 - Aluguel de 82.99-7-99 - Outras ativ cócigo e descrição da Ni 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE 0EP 65.725-000	e māquinas e equipamentos par vidados de serviços prestados ATUMEZA JURIDICA presária Limitada E BAIRROUXSTRITO BOIADA	ROMERO 341 MUNICIPIO	erador, exceto and especial complemento	dalmes	TO≠
77.32-2-01 - Aluguel de 82.99-7-99 - Outras ativ código e descrição da Ni 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE CEP 65.725-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO_CS_16@HC	e māquinas e equipamentos par vidades de serviços prestados ATURIZA JURIDICA presaria Limitada : BAIRRODISTRITO BOIADA	NUMERO 341 MUNICIPIO PEDREIRA	erador, exceto and especial complemento	dalmes	
77.32-2-01 - Aluguel de 82.99-7-99 - Outras ativ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NI 206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE CEP 65.725-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO_CS_16@HC ENTE FEDERATIVO RESPONS	e māquinas e equipamentos par vidades de serviços prestados ATURIZA JURIDICA presaria Limitada : BAIRRODISTRITO BOIADA	NUMERO 341 MUNICIPIO PEDREIRA	erador, exceto and presas não especi	dalmes	UF MA
77.32-2-01 - Aluguel de 82.99-7-99 - Outras atívicos de Descrição da Nº 206-2 - Sociedade Employa de Composito de Composit	e māquinas e equipamentos par vidados de serviços prestados ATUMEZA JURIDICA PERSATIA LIMITADA BARROUDSTRATO BOIADA DTMAIL.COM	NUMERO 341 MUNICIPIO PEDREIRA	erador, exceto and presas não especi	dalmes Ificadas anteriorme	UF MA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 16:27:41 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

Fis. Nº

Rubrica Página 1 de 3

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

POSTO LEAO XIII EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, data de nascimento 17/09/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 04716445238, expedida por detran/MA e CPF: n° 007.120.213-70, residente e domicillado na cidade de Pedreiras - MA, na RUA RAIMUNDO ARAUJO, n° 205. GOIABAL, CEP: 65725-000:

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1°, CC)

A empresa adotará como nome empresarial; POSTO LEAO XIII EIRELI, e usará a expressão POSTO LEAO XIII como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL TRINDADE, nº 341, BOIADA, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 5510-8/01 - HOTÉIS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 5510-8/01 - HOTEIS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES, COM OPERADOR)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciará suas atividades em 01/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)



Rubrica Página 2 de 3

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI

POSTO LEAO XIII EIRELI

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)em moeda corrente no Pals

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC) O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 01 de dezembro de 2020

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO LEAO XIII EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE	

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 11:18 SOB Nº 21600170435. PROTOCOLO: 201126737 DE 01/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005923522, CNPJ DA SEDE: 39970461000122. NIRE: 21600170435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020. JUCEMA POSTO LEAD XIII EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças CNPJ: 06184253000149

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro —— 00011149	Nº da Inscrição — O01886	Nº do Alvará ————————————————————————————————————	1000000	dade ———— 31/12/2023
Contribuinte	POSTO LEAO XIII EIRELI			
CPF/CNPJ:	39970461000122			
RG/Insc				
Nome Fantas.:	POSTO LEAO XIII			
Endereço Logradouro:	MANOEL TRINDADE	Nú	mero:	341
Complemento:		CE	P:	65725000
Bairro:	BOIADA			
Cidade:	PEDREIRAS	Est	ado:	MA

Atividades CNAE •

Observações

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Hotéis

Restaurantes e similares

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não específicadas anteriormente

VALIDADOR:

5A63D2D8EA324BEA

Data de Emissão

10/02/2023

Atenção: O presente ALVARÁ deverá ser fixado em local visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente ou enquanto durar a obra.





G B TEIXEIRA DA SILVA CNPJ: 22.355.519/0001-25 Inscrição Estadual: 12.463870-8 Endereço: R RAIMUNDO ANSELMO, 31,

Engenho, Pedreiras - MA, 65725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº___

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins direito, que a empresa POSTO LEAO XIII LTDA, estabelecida na RUA MANOEL TRINDADE, N° 341, bairro BOIADA, na cidade de PEDREIRAS inscrita no CNPJ sob o N° 39.970.461/0001-22, foi nossa fornecedora de combustível, conforme nota fiscal em anexo.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações, no tocante ao fornecimento do combustível, nada tendo que a desabone até presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente

PEDREIRAS-MA, 01 de fevereiro de 2023

GEOVANY BRAGA TEIXEIRA DA SILVA TITULAR

G B TEIXEIRA DA SILVA

CNPJ: 22.355.519/0001-25

R RAIMUNDO ANSELMO, 31

Engenho, Pedreiras - MA, 65725-000

DATA DE RECUBIME	RECEBEMOS DE POSTO LEAO XIII EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO									N	0000099	A PERMAN	ENTE (E LIC
	ento	IDENTIFICAÇÃO E ASS	SINATURA DO RECI	EBEDO	R					SI	RIE: Fis.	ν" <u> </u>	3	_
R MANOEL	POSTO L. TRINDADE, 341 65725000 - Fone/	EAO XIII E		р.	Docum F 0 - En 1 - Sai Nº 00 SÉR	iento / Fiscal l trada ida 00.00 IE: 1	NFE Auxiliar de Eletrônica 1 0.153	a Nota	CHAVE DE ACESS	704 6100 e autenti	0122 5500 1 cidade no nda.gov.	000 0001 531 portal nac	onal d	a
NATUREZA DA OPER		D/ Pau		_		agin	a i uc i		PROTOCOLO DE AT	TORIZAÇÃO	DE USO	02/2023 09:46		
INSCRIÇÃO ESTADU.	omb. Adq. Terc. I		SERIÇÃO ESTADUA	L DO S	UBST, TR	IIB.	CNPJ/CPF	1610		212300049	11541 - 10/	02/2023 09:40	_	
126741204	O/REMETENTE						39.970	0.461/0	001-22				-	
NOME/RAZÃO SOCIA									CNP//CPF	.519/00	01.25	01/02/20		
ENDEREÇO		2.			AIRRO/D				- C	ÉP		DATA DE ENTI	RADA/SAU	DΑ
R RAIMUN MUNICIPIO	IDO ANSELMO,	51 -		_	SAO FONE/FAX		NCISC	UF	INSCRIÇÃO	5725-0 ESTADUAL	00	01/02/20 HORA DE ENTI		DA
Pedreiras								N	IA 124638	3708		10:23		
FATURA														_
BASE DE CÁLCULO I	DO ICMS VA	LOR DO ICMS		ASE DI	E CÁLCUI	o po ic			OR DO ICMS ST			LOR TOTAL DOS		
VALOR DO FRETE	0,00 VALOR DO SEG	URO DESCON	00,0	Lo	UTRASE	ESPESA	O,		VALOR DO IPI),00 VA	LOR TOTAL DA N	23.396	,10
- WALLE	0,00	0,00	0,0		- marine is		TELOSORIA	0,00	The Deliver		0,00		23.39	5,10
TRANSPORTAI RAZÃO SOCIAL	DOR/VOLUMES TRA	NSPORTADOS	PRETE POR CON	TA		L co	DIGO ANTT		PLACA DO VEI	cuto I	LF CNI	PACPF		
			9 - Sem Fret	0		\perp								
ENDEREÇO					MUNICIPI	u.					UF INS	CRIÇÃO ESTADU	ME	
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA				NUMERA	CYO		PESO BRUTO		PESO LIQUI	90.	
DADOS DO PR	ODUTO/SERVIÇO													
cóptoo	DESCRIÇÃO DO PR	ODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UNID.	QTD:	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR-ICM	S: VLR. IPI	ALIQ. ICMS	OLIA PI
V. 75.	OLEO DIESEL B (S-10) - CO		27101921	060	5405	LT	1.500,000	6,74				0,0		0,0
0107	OLEO DIESEL B (\$-500) - C	OMUM	27101921	060	5405	LT	1.983,000	6,70	00 13.286,10			0,0	0	0,0





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 752023 Código de validação: 230E9C50B2

Número da guia: 23055201001437847.

CERTIDÃO

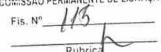
CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra POSTO LEAO XIII EIRELI nome fantasia POSTO LEAO XIII EIRELI inscrita no CNPJ 39.970.461/0001-22 estabelecida na, RUA MANOEL TRINDADE, 341, BOIADA, PEDREIRAS-MA. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Neto" Costa nesta Cidade Pedreiras, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. consultei, digitei e assino. observações: 1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo

CONSUITET, UIGITET E ASSITTO. OBSERVAÇÕES:1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade doverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Civeis e/ou Fazenda, de acordo com os litigrantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura, do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).3. Certidões solicitadas, emilidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e mí face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (tiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 15/02/2023 11:53 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO LEAO XIII LTDA CNPJ: 39.970.461/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:13:35 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: 68EE.1FDA.5879.4CB7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. Nº _______



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	e POSTO LEAO XIII LTDA istrada nesta Junta Comercial, co	Protocolo: M	Protocolo: MAC2302499340			
NIRE 2160017043; CNPJ 39.970.461/	0001-22	POIADA Dadesienalista C	ED 65725 000	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Comple	to MANOEL TRINDADE, Nº 341, xxxx	Arquivamentos Po				
Ato	Número	Data	Descrição			
		09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 08:47:27 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código O3G1ASRT.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral





Gerado em: 15/02/2023 as 17:54:46

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LIGITAÇÃO

Fis. N

Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/02/2023 às 17:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.970.461/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63ED.4696.E87E.E486 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Fis. N° Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012148/23

Data da

15/02/2023 16:43:07

Inscrição Estadual: 126741204

CPF/CNPJ:39970461000122

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

Endereço:

RUA MANOEL TRINDADE, 341 CEP: 65725000 - BOIADA

Telefone:

(99)36422918

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2023 16:43:07

Rubrica

FACIL MARANHAD

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO LEAO	XIII LTDA			Protocolo: MAC2302499310
Natureza Juridica: Sociedade Emp	resária Limitada			
NIRE (Sede) 21600170435	CNPJ 39.970.461/0	0001-22	Data de Ato Constitut 01/12/2020	ivo Inicio de Atividade 01/12/2020
Endereço Completo Rua MANOEL TRINDADE,	№ 341, BOIADA - Pedr	eiras/MA - CEP 65725-000		
PRODUTOS PERIGOSOS - COMERCIO VAREJISTA I EQUIPAMENTOS PARA CO NAO ESPECIFICADOS AN	4729-6/02 - COMERCIO DE LUBRIFICANTES 56 ONSTRUCAO SEM OP TERIORMENTE, SEM 0 OS PRESTADOS PRINC	D VAREJISTA DE MERCADO 611-2/01 - RESTAURANTES ERADOR, EXCETO ANDAIM CONDUTOR (CAMINHOES, I	E SIMILARES 7732-2/01 - ALUGUE ES 7719-5/99 - LOCACAO DE OUT	CIA 5510-8/01 - HOTEIS 4732-6/00 EL DE MAQUINAS E TROS MEIOS DE TRANSPORTE SIMILARES) 8299-7/99 - OUTRAS
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos		24	Porte EPP (Empresa de Peq Porte)	Prazo de Duração ueno Indeterminado
Dados do Sócio Nome LEANDRO COSTA SAMPA LEITE	CPF/CNPJ IO 007.120.213-70	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Adminis Sócio S	trador Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LEANDRO COSTA SAMPA	IO LEITE	CPF 007.120.213-70	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 09/12/2022	Número T2160017043	Ato/eve 904./ 04	ntos 6 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 08:47:07 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código AFL0T7GJ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº_ 120



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR Rubrica

Razão Social : POSTO LEAO XIII EIRELI

CNPJ : 39.970.461/0001-22

Número de Autorização : PR/MA0219259

Número Despacho : ANP Nº 59

Data da Publicação : 13/01/2022

Endereço : RUA MANOEL TRINDADE - 341 -

BOIADA - PEDREIRAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 18:47:41 horas do dia 06/01/2023 (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: A30AD39A9A8B8B67

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028612/23

Data da

15/02/2023 16:43:17

Inscrição Estadual: 126741204

CPF/CNPJ:39970461000122

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

Endereco:

RUA MANOEL TRINDADE, 341 CEP: 65725000 - BOIADA

Telefone:

(99)36422918

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2023 16:43:17







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

00011149

Contribuinte

POSTO LEAO XIII EIRELI

Logradouro

RUA MANOEL TRINDADE

BOIADA

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

39.970.461/0001-22

Número

Complemento

341

CEP

65725000

UF

MA

Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/fisica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 16:59:16 do dia 15/02/2023

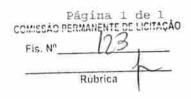
Válida até 16/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número 845F424191125653

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO LEAO XIII LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Certidão nº: 7147371/2023

Expedição: 15/02/2023, às 16:42:03

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO LEAO XIII LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.970.461/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICHAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTRATO DA INITALISTICATA

DITAMINA NACIONAL DE TRANSITO

ATTURA NACIONAL DE HABILITACAO

PARA LEANDRO COSTA RAMPATO LEITE

DOC. IDINITIONDUOS EMISSINO

O150628628096 GEST MA

CH

D27.120.213-70 17/09/1989

FRIMAO

LEAO XIII SAMPATO LEITE

ROSILENE COSTA

Nº HEGISTRO

O4716445238

TARRESSAO

172872023 04/08/2009



Rubrica Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

COM:SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS. Nº 125

ACTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Consulta realizada em: 15/02/2023 17:50:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

CNPJ: 39.970.461/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

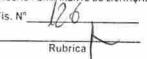
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição:

39.970.461/0001-22

Razão Social:

POSTO LEAO 13 EIRELI

Endereço:

RUA MANOEL TRINDADE 341 / BOIADA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021201592619461159

Informação obtida em 15/02/2023 16:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Inscrição Estadual: 126741204

Data Registro : 01/12/2020

POSTO LEAO EIRELI

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Local de Registro : Pedreiras-ma

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAGA

Fis. Nº

Rubrica Número Registro: 21600170435

Folha: 1

ATIVO			PASSIVO	
CIRCULANTE	1,373,890,62	D	CIRCULANTE	
DISPONIVEL	558.411,79	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
CAIXA	335.595,65	D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
CAIXA MATRIZ	335,595,65	D	SALARIOS A PAGAR	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	222.816,14	D	HONORARIOS A PAGAR	
BANCO DO BRASII	222.010,14		ENCARCOS SOCIAS A RECOLHER	

		- 1			- 4
CIRCULANTE	1,373,890,62	D	CIRCULANTE	111,111,42	С
DISPONIVEL	558.411,79	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.582,46	С
CAIXA	335.595,65	D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	9.632,28	С
CAIXA MATRIZ	335,595,65	D	SALARIOS A PAGAR	11,132,28	С
		-1	HONORARIOS A PAGAR	1,500,00	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	222,816,14	D			
BANCO DO BRASIL	222.816,14	D	ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	1,950,18	С
		- 1	INSS A RECOLHER	981,12	С
CREDITOS	209.759,71	D	FGTS A RECOLHER	969,06	С
CLIENTES	209,759,71	D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	99.528,96	С
CLIENTES GERAIS	209.759,71	D			
		-1	IMPOSTOS A RECOLHER	99.528,96	С
ESTOQUES	605.719,12	D	IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLF	21.530,31	С
			CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLI	77,998,65	С
ESTOQUES DE MERCADORIAS	605.719,12	D			
COMPRAS DE MERCADORIAS	102,995,41	D	PATRIMONIO LIQUIDO	1,529,794,78	С
COMBUSTIVEL	50.035,68	D			
ESTOQUE DE MERCADORIAS	452,688,03	D	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	С
ATIVO NAO CIRCULANTE	267.015,58	D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500,000,00	С
			CAPITAL INTEGTRALIZADO	500,000,00	С
IMOBILIZADO	267.015,58	D			
		-1	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1,029,794,78	С
IMOBILIZADO EM USO	280.757,32	D			- 1
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	124.397,32	D	LUCRO NO EXERCICIO	1.093.992,06	С
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	155,360,00	D	LUCRO NO PERIODO	1,093,992,06	С
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	13.741,74	С	PREJUIZO NO EXERCICIO	64,197,28	D
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMEN	5.923,68	С	PREJUIZO NO PERIODO	64.197,28	D
(-) DEPREC, ACUM, INSTALAÇÕES	375,00	C			
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	2.968,02	C			
(-) DEPREC, ACUM, BENF, E CONTRUÇÕ	4.475,04	С			
TOTAL DO ATIVO ====>	1.640.906,20	D	TOTAL DO PASSIVO ====>	1.640.906,20	С

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando fante no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de ;

R\$ 1.640.906,20 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta Mil e Novecentos e Seis Reais e Vinte Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Patrick Tailā Rodrigues Luz CONTADOR

C.P.F.:059.147.843-95 RG:0418061720119

C.R.C.:MA-015298/O

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE TITULAR ADMINISTRADOR C.P.F.:007.120.213-70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

POSTO LEAO EIRELI

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI: 39.970.461/0001-22

Inscrição Estadual: 126741204

Local de Registro: Pedreiras-ma

Data do Registro: 01/12/2020

Nº do Registro: 21600170435

COMISSÃO PERMANENTE DE LOGISTA CAO

Rubric

FOLHA: 1

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Receita Bruta de vendas e/ou servicos

RECEITAS DE VENDAS VENDAS DE COMBUSTIVEL

7.241.380,65

7.241.380,65

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

7.241.380.65

(-) Custos de bens e/ou servicos vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

6.010.232,71

6.010.232,71

(=) Lucro Bruto

1.231.147,94

13 082 46

(-) Despesas Operacionals

DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS FGTS

12,113,40

969.06

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

15,000,00

HONORARIOS CONTABEIS DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

13.741,74 28,741,74

DESPESAS TRIBUTARIAS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

77,998.65

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 17,333,03

95.331,68

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

1.093.992.06 1.093.992,06

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

1.093,992,06

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.093.992,06

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

D. F. C. (Método Direto) POSTO LEAO EIRELI RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP : 65725-000 PEDREIRAS / MA CNPJ: 39.970.461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-ma Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 MÉTODO DIRETO Das Atividades Operacionais COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. Nº 0052 Rubrica Rubrica Nº do Registro: 21600170435 FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	-
(+) Recebimento de Clientes e outros	6.363.820,
3.01.01.01.0002 - VENDAS DE COMBUSTIVEL	6.363.820,94
(-) Pagamento a Fornecedores	0,0
(-) Pagamento a Funcionários	1.500,
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	1.500,00
(-) Recolhimentos ao governo	0,
(-) Pagamentos a credores diversos	0,
=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	6.362.320,
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,
(+) Recebimento de Dividendos	0,
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,
(+) Emissão de Debêntures	0,
(+) Integralização de Capital	0,
(-) Amortização de Empréstimos	0,
(-) Pagamento de Dividendos	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Inicio do Período	-293.445,
(=) Disponibilidades no Periodo	6.362.320,
(=) Disponibilidades no Final do Período	6.068.875,

INDICE DE LÍQUIDEZ		ANÁLISE DE DEM	ONST	TRA	ÇÕES CONTÁBEIS	OHIER I O BERLEVE	r private al
Data do Registro: Pedreiras-ma Pedroido Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 DEZEMBRO	RUA MANOEL T PEDREIRAS / M	'RINDADE, 341 - BOIADA - CEP : 65725-000 IA			C	Fis. N° <u>(30</u>	E DE LIGITAÇA
INDICE DE LÍQUIDEZ GERAL ILG			ľ	Data d	o Registro: 01/12/2020	Nº do Registr	o: 216001704 FOLHA: 00
ILG Alivo Circulante + Rosalizável a Longo Prazo ILG 1.373.890,62 1.373		ÍNDIC	EDE	LÍQ	UIDEZ		
ILG	ÍNDICE DE LÍC	QUIDEZ GERAL					
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	" 6	_	1.373.890,62		
ILC		Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ILG	-	111.111,42	ILG:	12,36
ILC	ÍNDICE DE LÍC	QUIDEZ CORRENTE					
Passivo Circulante	***	Ativo Circulante	NAMES OF THE PARTY.		1.373.890,62		
Ativo Circulante - Estoque ILS	ILC = —	Passivo Circulante	ILC	=	111.111,42	ILC:	12,36
ILS	ÍNDICE DE LÍC	QUIDEZ SECA					
NDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA		Ativo Circulante - Estoque			768.171,50		
ILI	ILS = -	Passivo Circulante	ILS	=	111.111,42	ILS:	6,913
ILI	ÍNDICE DE LÍC	QUIDEZ IMEDIATA					
Passivo Circulante		Disponivel			558.411,79		
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL IPD = 558.411,79 IPD = Ativo Circulante 1.373.890,62 IPD : 0,406 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES IPE = 605.719,12 IPE : 0,440 IPE = Ativo Circulante IPE = 1.373.890,62 IPE : 0,440 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE IPAC = 1.373.890,62 IPAC : 0,837 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES IPAC : 0,837 IPAC : 0,000 IPAC : 0,000 IPC = Fornecedores IPC = 0,000 IPAC : 0,000 IPAC : 0,000)LI = —	Passivo Circulante	ILI	=	111.111,42	ILI:	5,025
PD	ÍNDICE DE PA	RTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL	STRL	ITUF			L· į
INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES IPE = Estoque IPE = 605.719,12 1.373.890,62 IPE : 0,440 INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE IPAC = 1.373.890,62 1.373.890,62 1.640.906,20 IPAC : 0,837 INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES IPC = 0,00	IPD = -	TWO statements with the con-	IPD	=		TAXS	127992
IPE Estoque		Ativo Circulante			1.373.890,62	IPD:	0,406
IPE	ÎNDICE DE PA						
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE IPAC = Ativo Circulante IPAC = 1.373.890,62 Ativo IPAC = 1.640.906,20 IPAC : 0,837 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES IPC = Fornecedores IPC = 0,00	IPE = -		IPE	=			
IPAC = Ativo Circulante IPAC = 1.373.890,62 Ativo IPAC = 1.640.906,20 IPAC : 0,837 INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES IPC = Fornecedores IPC = 0,00		Ativo Circulante			1.373.890,62	IPE:	0,440
IPAC =	ÍNDICE DE PA						
Ativo 1.640.906,20 IPAC: 0,837 INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES IPC = IPC =	IPAC = -	Ativo Circulante	IPAC	=	1.373.890,62		
IPC = IPC =		Ativo	***************************************		1.640.906,20	IPAC:	0,837
IPC = IPC =	ÍNDICE DE PA	RTICIPAÇÃO DE CREDORES					
		Fornecedores	IPC	=	0,00		
	IPC = -	Ativo Circulante	. newson		1.373.890,62	IPC:	

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS GOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POSTO LEAO EIRELI RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000 PEDREIRAS / MA Rubrica CNPJ: 39.970.461/0001-22 I.E.: 126741204 Local de Registro: Pedreiras-ma Data do Registro: 01/12/2020 Nº do Registro: 21600170435 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 0003 ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS Patrimônio Líquido 1.529.794,78 IVRP = -- IVRP Patrimônio Liquido Anterior 435.802,72 IVRP: 3,5103 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P. Patrimônio Líquido 1.529.794,78 - IPELP = Passivo não Circulante 0,00 IPELP: 1529794,78 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL Patrimônio Liquido 1.529.794,78 - IPET = Passivo Circulante 111,111,42 IPET: 13,7681 ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO Patrimônio Líquido 1.529.794,78 IPP Passivo 1.640.906,20 IPP: 0,9323 INDICE DE CAPITAL DE GIRO CAPITALIZAÇÃO Patrimônio Líquido * 100 152.979.478,00 Ativo 1.640.906,20 C: 93,2287 IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO Ativo Imobilizado * 100 26.701.558,00 Patrimônio Liquido 1.529.794,78 IC: 17,4543 LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS Capital de Giro 1.373.890,62 LRP = - LRP = Patrimônio Líquido 1.529.794,78 LRP: 0,8981

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMISSÃO PERMANENTE DE LIGITAÇÃO POSTO LEAO EIRELI RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000 Rubrica PEDREIRAS / MA CNPJ: 39.970.461/0001-22 I.E.: 126741204 Nº do Registro: 21600170435 Data do Registro: 01/12/2020 Local de Registro: Pedreiras-ma FOLHA: 0004 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL Passivo Circulante + Passivo não Circulante 111.111,42 IEG = IEG = 0,0677 1.640.906,20 IEG: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE Passivo Circulante 111.111,42 IEC = 1.640.906,20 IEC: 0,0677 Ativo ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS Passivo Circulante + Passivo não Circulante 111.111,42 0,0726 1.529.794,78 ICT: Patrimônio Liquido INDICE DE RENTABILIDADE ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO Receitas 7.241.380,65 IGA 1.640.906,20 4,413 IGA: Ativo MARGEM OPERACIONAL 0,00 Lucro/Prejuizo Operacional MO 7.241.380,65 MO: 0 Receitas RENTABILIDADE DO ATIVO 1.029.794,78 Lucro/Prejuizo do Exercício RA 0,6276 1.640.906,20 RA: Ativo RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 102,979,478,00 Lucro/Prejuizo do Exercício * 100 RPL = Patrimônio Líquido 1.529.794,78 RPL: 67,3159 ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS 7.241.380,65 Receitas IRD = 6.147.388,59 IRD: 1,178 Despesas

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

POSTO LEAO EIRELI

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

IIF

CNPJ: 39.970.461/0001-22

I.E.: 126741204

Local de Registro: Pedreiras-ma

Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 133

N° do Registron 35 FDC 170435

FOLHA: 0005

Marie Control		CHU AND DESTRUCTION		
INDICE DE	INDEDEN	DENCIA	CINIANI	TEIDA
INDICE DE	INDEFER	DENGIA	LIIAWIA	JEIN'A

Data do Registro: 01/12/2020

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Patrimônio Líquido

Ativo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

DE =

1.529.794,78

IIF:

0,9323

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÉNCIA GERAL

Ativo

.....

ISG

1.640.906,20

111.111,42

14,7681

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Ativo Imobilizado

GI = ----

Patrimônio Líquido

IGI

267.015,58 1.529.794,78

IGI:

ISG:

0,1745

NOTAS EXPLICATIVAS

POSTO LEAO EIRELI

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970,461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020 Rubrica Nº do Registro: 21600170435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral)1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que ptaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário nterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de

R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas e pequeno porte, adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este odelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPERCATIVAS

POSTO LEAO EIRELI RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020

Nº do Registro: 21600170435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

a) Saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 340.757,32;

b) Saldo final do maquinas e equipamentos do Periodo R\$ 124.688,03;

c) Valor das Instalações no final do Periodo R\$ 156.360,00, correspondente a um unico bem;

d) Valor dos tributos apurado na Referencia Dezembro/2021 R\$ 00,00;

e) Não há valores referentes a Salarios de 2021 para 2021;

f) Valor de Fornecedores apurado no final do periodo R\$ 0,00;

h) Valor de Impostos apurada na Referencia Dezembro/2021 R\$ 00,00;

i) Valor do Capital Social no Final do Periodo de 2021 R\$ 500.000,00;

j) Valor dos Lucros ou Prejuizos apurados no final do Periodo de 2021 e Lançados em Prejuizos Acumulados R\$ 64.197,28;

NOTAS EXPLICATIVAS

POSTO LEAO EIRELI

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970,461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020 Rubrica \
Nº do Registro: 21600170435

Fis. N

 Sem qualquer reserva, a empresa POSTO LEAO XIII EIRELI elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

- 2. A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras MA, Rua Manoel Trindade, nº 341, Centro, Cep: 65725-000, dedica-se a atividade de POSTO DE GASOLINA/COMBUSTIVEL;
- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
- 4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Leando Costa Sampaio Leite.
- A empresa iniciou as suas atividades no dia 01 de dezembro de 2020 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
- 6. A empresa não tem contingencias passivas;
- 7. A empresa prestação serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;
- 8. A empresa é tributada pelo sistema de tributação normal com opção pelo Lucro Presumido. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota de presunção com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada.
- A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000;
- 10. Durante o ano não foram distribuídos lucros e dividendos.
- 11. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custosde execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.
- Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.
- 13. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº /30

Rubrica

amiegrandna

Zonsunte Zhinles ao Zadasmo do ≣stado do Naramido

वेद्यसम्बद्धाति यहा संस्थापता

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

itiannel.

CGC: 39.970.461/0001-22 Inscrição Estadual: 12.674120-4

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL TRINDADE

Número: 341 Complemento:

Bairro: BOIADA

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 36422918

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS Principal: AUTOMOTORES

CNAES Secundários

Código

Descrição CNAE

4732600

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4930203

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

8299799

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5611201

RESTAURANTES E SIMILARES

7719599

SEM CONDUTOR

7732201

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4729602

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

5510801

HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 30/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/12/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/02/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta - Imprimir

Desenvolvido pela Sotaz/COTEC - 2005-2012



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

...______

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 16 de fevereiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 027/2023.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1701002/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2023 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

POSTO LEAO XIII LTDA CNPJ: 39.970.461/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças CNPJ: 06184253000149

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Validade Nº da Inscrição -Nº do Alvará -Nº do Cadastro -373/2023 31/12/2023 00011149 001886 Contribuinte -POSTO LEAO XIII EIRELI Nome:

CPF/CNPJ:

39970461000122

RG/Insc

Nome Fantas.: POSTO LEAO XIII

Endereço . Logradouro:

MANOEL TRINDADE

Número:

341

Complemento:

CEP:

65725000

Bairro:

BOIADA

Cidade:

PEDREIRAS

Estado:

MA

Observações

Atividades CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Hotéis

Restaurantes e similares

Locação de outros melos de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

VALIDADOR:

5A63D2D8EA324BEA

Data de Emissão

10/02/2023

Atenção: O presente ALVARÁ deverá ser fixado em local visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente ou enquanto durar a obra.





G B TEIXEIRA DA SILVA CNPJ: 22.355.519/0001-25

Inscrição Estadual: 12.463870-8 Endereço: R RAIMUNDO ANSELMO, 31, Engenho, Pedreiras – MA, 65725-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

S. Nº / Y

Atestamos para devidos fins direito, que a empresa POSTO LEAO XIII LTDA, estabelecida na RUA MANOEL TRINDADE, Nº 341, bairro BOIADA, na cidade de PEDREIRAS inscrita no CNPJ sob o Nº 39.970.461/0001-22, foi nossa fornecedora de combustível, conforme nota fiscal em anexo.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações, no tocante ao fornecimento do combustível, nada tendo que a desabone até presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente

PEDREIRAS-MA, 01 de fevereiro de 2023

GEOVANY BRAGA TEIXEIRA DA SILVA

TITULAR G B TEIXEIRA DA SILVA

CNPJ: 22.355.519/0001-25

R RAIMUNDO ANSELMO, 31

Engenho, Pedreiras - MA, 65725-000

POSTO LEAO XIII EIRELI DANFE	and a rest of section when		-1 E (100 PERS -200 E (10 E (10 E (10 E	ITES DA NOTA FIS	nedii in	WILLIAM .		·.				N	° 000.0	00MIS 53,4000	ŠÃO PERM N°	ANENT	E DE)
POSTO LEAO XIII EIRELI Comment	DATA DE RECEBI	MENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSI	NATURA DO RECI	EBEDO	R										t (4
ALICULEO DO INFOSTO ALIGNE DO ISSUED DISCONTU D		POSTO I	LEAO XIII E		p.	Docum I 0 - En 1 - Sa N° 0 SÉR	nento A Fiscal E trada fda 00.00 IE: 1	uxiliar d Eletrônica 1 0.153		CHAVE I 2123 Const NF-c	DE ACESS 0239 9 ulta de www.	704 6100 autenti	o122 55 cidade	500 1000 e no po	0001 5310 ortal naci	0030 79	220
SCIENCE PRITABLE SCHARLE SCHAR	NATUREZA DA O Venda de	рекаção Comb. Adq. Terc.	P/ Rev					0.18.00		PROTOCO		1.7			2023 09:46		
DRIFTED DRIF	INSCRIÇÃO ESTA	DUAL		CRIÇÃO ESTADU/	AL DO S	LBST. TS	EIB.).461/(0001-2	2						
RAIMUNDO ANSELMO, 31 -	NOME/RAZÃO SO	CTAL.	\.									.519/00	01-25	5 0	1/02/20	23	
ALCULO DO INPOSTO ASE DE CÁLCULO DO INSQN ASE DE CÁLCULO DO I	endereço R RAIMU	NDO ANSELMO), 31 -					NCISC	0		6	5725-0	00	0	1/02/20	23	
ALCULO DO IMPOSTO ASSE DE CÁLCULO DO IMPOSTO 0,00 VALOR DO REGUES 23,396,11 RANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS PERITIFORICONTA 9 - Sem Frete MUNICÍPIO MUNICÍPIO MUNICÍPIO MUNICÍPIO REGUESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO REMS ST 0	MUNICIPIO Pedreiras					FONE/FA	х							-		ADA/SAft	A
ASSE DE CÁLCULO DO ICNS 0,00 VALOR DO SEGUE 0,00 VALOR DO SEGU	FATURA																_
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTID/SERVIÇO NCA/SH CST CFOP UNID QTD. VIL UNIT. VIL TOTAL BC ICMS VIL	TRANSPORT RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO			PRETE POR CON	TA C	MUNICIP		DIGO ANTT	~188	PLACA	A DO VEIO	curo	UP	111111111111111111111111111111111111111	f		
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO-SERVIÇOS NCMSH CST CFO UNID QTD. VIR. UNIT. VIR. TOTAL BC ICMS VIR. ICMS VIR. IFI ALÍQ: A I ICMS VIR. IFI ALÍQ: A ICMS VIR. IFI VIR.	QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA				NUMERA	ÇÃO		7	PESO BRUTO	_	-	reso Liquio	0	-
ALCULO DO ISSQN SSCRIÇÃO MUNICIPAL. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PASSE DE CALCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN	DADOS DO	PRODUTO/SERVIÇO						_									
ALCULO DO ISSQN SSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CALCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN		DESCRIÇÃO DO	PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	_	UNID.					BC ICMS	VLE	R ICMS	0		ALÍQ. IPÍ
ÁLCÚLO DO ISSQN SSCRIÇÃO MUNICUAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN 101886	0101	Market Market Company		arrest and			555	0	00		10-10-1					1	0,00
NSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSON VALOR DO ISSON																	
September 1																	
2000 MI 2010 C 10	INSCRIÇÃO MUN		VALOR TOTAL DOS SE	(RVIÇOS		ъ	ASE DE C.	ALCULO DO	ISSON			VALO	e DO ISSO	gn.			

Rubrica

Página 1 de 3

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

POSTO LEAO XIII EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, data de nascimento 17/09/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 04716445238, expedida por detran/MA e CPF: n° 007.120.213-70, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA, na RUA RAIMUNDO ARAUJO, n° 205, GOIABAL, CEP: 65725-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: POSTO LEAO XIII EIRELI, e usará a expressão POSTO LEAO XIII como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL TRINDADE, nº 341, BOIADA, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 5510-8/01 - HOTÉIS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÁS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 5510-8/01 - HOTEIS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES, COM OPERADOR)...

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciará suas atividades em 01/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)



Fis. No

Rúbrica Págiha 2 de 3

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -**EIRELI**

POSTO LEAO XIII EIRELI

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)em moeda corrente no Pais

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC) O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)

Sendo interditado o títular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 01 de dezembro de 2020

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3 COMISSÃO PERMANENTS DE LICITAÇÃO Fis. No Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO LEAO XIII EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 11:18 SOB Nº 21600170435. PROTOCOLO: 201126737 DE 01/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005923522. CNPJ DA SEDE: 39970461080122. NIRE: 21600170435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020. JUCEMA POSTO LEAD XIII EIRELI

	REPÚBLICA	FEDERATIVA (OO BRASIL	•	
The state of the s	CADASTRO NAC	IONAL DA PESS	SOA JURÍDIO	CA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39,970,461/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 01/12/2020	
NOME EMPRESARIAL POSTO LEAO XIII LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO POSTO LEAO XIII	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.31-8-00 - Comércio vi	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista de combustíveis pa	ra veiculos automotore	5		
77.32-2-01 - Aluguel de r	s e similares outros meios de transport náquinas e equipamentos lades de serviços prestado	para construção sem op	erador, exceto and	daimes	ente
código e descrição da nati 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE		NOMERO 341	COMPLEMENTO		
GEP 65.725-000	BAIRROIDISTRITO BOIADA	MUNICIPIO PEDREIRA	s		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO_CS_16@HOT	MAIL.COM	TELEFONE (99) 9955-1	1055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADAS	TRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 16:27:41 (data e hora de Brasilia).

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO LEAO XIII LTDA CNPJ: 39,970,461/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 07:13:35 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: 68EE.1FDA.5879.4CB7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. N° Rubrica



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

The Colon Colon Assert Colonia	e POSTO LEAO XIII LTDA istrada nesta Junta Comercial, c	omo segue:	Pro	otocolo: MAC2302499340
NIRE 2160017043 CNPJ 39.970.461/	7 1		<u>'</u>	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Comple	eto MANOEL TRINDADE, Nº 341, xxxx	xx, BOIADA - Pedreiras/MA - C	EP 65725-000	
		Arquivamentos Po	steriores	
Ato	Número	Data	Descrição	
904 091	T2160017043 21600170435	09/12/2022 01/12/2020 01/12/2020	TRANSFORMAC/ ENQUADRAMEN	AO TO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 08:47:27 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código O3G1ASRT.



MAC2302499340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 862023 Código de validação: 634AD93248

Número da guia: 23055201001442826.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei NAO EXISTIR distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra POSTO LEAO XIII LTDA nome fantasia POSTO LEAO XIII inscrita no CNPJ 39.970.461/0001-22 estabelecida na, R MANOEL TRINDADE, 341 BOIADA PEDREIRAS-MA. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei,

digitei e assino.observações:1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 16/02/2023 10:08 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)





Gerado em: 15/02/2023 as 17:54:46

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N

Rúbrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/02/2023 às 17:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.970.461/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63ED.4696.E87E.E486 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012148/23

Data da

15/02/2023 16:43:07

Inscrição Estadual: 126741204

CPF/CNPJ:39970461000122

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

Endereço:

RUA MANOEL TRINDADE, 341 CEP: 65725000 - BOIADA

Telefone:

(99)36422918

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2023 16:43:07

is. Nº 152

Rubrica



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO LEAO XIII Natureza Juridica: Sociedade Empresa				Protocolo: MAC2302499310
NIRE (Sede) 21600170435	CNPJ 39.970.461/000	01-22	Data de Ato Constitut 01/12/2020	lniclo de Atividade 01/12/2020
Endereço Completo Rua MANOEL TRINDADE, Nº	341, BOIADA - Pedreir	as/MA - CEP 65725-000		
PRODUTOS PERIGOSOS 472 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CON: NAO ESPECIFICADOS ANTEI ATIVIDADES DE SERVICOS F MAQUINAS E CAMINHOES, C	29-6/02 - COMERCIO N LUBRIFICANTES 561 STRUCAO SEM OPER RIORMENTE, SEM CO PRESTADOS PRINCIP	VAREJISTA DE MERCADO 1-2/01 - RESTAURANTES I RADOR, EXCETO ANDAIMI INDUTOR (CAMINHOES, F	E SIMILARES 7732-2/01 - ALUGUE ES 7719-5/99 - LOCACAO DE OUT REBOQUES, SEMIRREBOQUES E NAO ESPECIFICADAS ANTERIO	CIA 5510-8/01 - HOTEIS 4732-6/00 EL DE MAQUINAS E FROS MEIOS DE TRANSPORTE : SIMILARES) 8299-7/99 - OUTRAS RMENTE (LOCACAO DE
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil		24	Porte EPP (Empresa de Peq Porte)	Prazo de Duração ueno Indeterminado
Dados do Sócio Nome LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE		Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Administ Sócio S	trador Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LEANDRO COSTA SAMPAIO	LEITE	CPF 007.120.213-70	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 09/12/2022	Número T2160017043	Ato/eve 904 / 04	ntos 5 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 08:47:07 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código AFL0T7GJ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO LEAO XIII EIRELI

CNPJ : 39.970.461/0001-22

Número de Autorização : PR/MA0219259

Número Despacho : ANP Nº 59

Data da Publicação : 13/01/2022

Endereço : RUA MANOEL TRINDADE - 341 -

BOIADA - PEDREIRAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 18:47:41 horas do dia 06/01/2023 (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: A30AD39A9A8B8B67

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028612/23

Data da

15/02/2023 16:43:17

Inscrição Estadual: 126741204

CPF/CNPJ:39970461000122

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

Endereço:

RUA MANOEL TRINDADE, 341 CEP: 65725000 - BOIADA

Telefone:

(99)36422918

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2023 16:43:17

Fis. Nº 150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

00011149

Contribuinte

POSTO LEAO XIII EIRELI

Logradouro

RUA MANOEL TRINDADE

Bairro

BOIADA

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

39.970.461/0001-22

Número

Complemento

341 CEP

65725000

UF

MA

Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 16:59:16 do dia 15/02/2023

Válida até 16/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número 845F424191125653

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPRESA PERMANENTS DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO LEAO XIII LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Certidão nº: 7147371/2023

Expedição: 15/02/2023, às 16:42:03

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que POSTO LEAO XIII LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.970.461/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital,

SERPRO/SENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subeina

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 17:50:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

CNPJ: 39.970.461/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fis. N° Rubrica

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição:

39.970.461/0001-22

Razão Social:

POSTO LEAO 13 EIRELI

Endereço:

RUA MANGEL TRINDADE 341 / BOIADA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021201592619461159

Informação obtida em 15/02/2023 16:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

POSTO LEAO XIII LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-ma

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 126741204

Data Registro : 01/12/2020

Rúbrica

Número Registro: 21600170435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA

Folha: 1

TIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	1,373,890,62	D	CIRCULANTE	112,611,42	(
DISPONIVEL	558.411,79	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	13.082,46	(
CAIXA	335,595,65	D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	11.132,28	(
CAIXA MATRIZ	335,595,65	D	SALARIOS A PAGAR	11,132,28	1
BANCOS CONTA MOVIMENTO	222.816,14	D	ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	1.950,18	9
BANCO DO BRASIL	222.816,14	D	INSS A RECOLHER	981,12	3
			FGTS A RECOLHER	969,06	
CREDITOS	209.759,71	D			
		- 1	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	99,528,96	į
CLIENTES	209.759,71	D			
CLIENTES GERAIS	209,759,71	D	IMPOSTOS A RECOLHER	99,528,96	
		- 1	IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLF	21.530,31	
ESTOQUES	605.719,12	D	CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLI	77,998,65	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	605.719,12	D	PATRIMONIO LIQUIDO	1,528,294,78	
COMPRAS DE MERCADORIAS	102,995,41	D			
COMBUSTIVEL	50.035,68	D	CAPITAL SOCIAL	500,000,00	
ESTOQUE DE MERCADORIAS	452.688,03	D			
			CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	
ATIVO NAO CIRCULANTE	267.015,58	D	CAPITAL INTEGTRALIZADO	500,000,00	
IMOBILIZADO	267,015,58	D	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1,028,294,78	
IMOBILIZADO EM USO	280.757,32	D	LUCRO NO EXERCICIO	1.092.492,06	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	124.397,32	D	LUCRO NO PERIODO	1.092.492,06	
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	156,360,00	D			
principal contemporary, which is the first of the contemporary of			PREJUIZO NO EXERCICIO	64.197,28	
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	13.741,74		PREJUIZO NO PERIODO	64.197,28	
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMEN	5,923,68				
(+) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	375,00				
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	2.968,02				
(-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕ TOTAL DO ATIVO =====>	4.475,04 1.640.906,20	125-10	TOTAL DO PASSIVO ====>	1,640,906,20	=

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.640.906,20 (Um Milhão e Selscentos e Quarenta Mil e Novecentos e Seis Reals e Vinte Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Patrick Tailā Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F.:059,147.843-95 RG: 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE TITULAR ADMINISTRADOR

C.P.F.:007,120.213-70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

POSTO LEAO XIII LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI: 39.970.461/0001-22

Inscrição Estadual: 126741204

Local de Registro: Pedreiras-ma

Data do Registro: 01/12/2020

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LIGOSE ÃO

Fis. No

Nº do Registro: 21600170435

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE COMBUSTIVEL

7.241.380.65

7.241.380.65

FOLHA: 1

(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços

7.241,380,65

(-) Custos de bens e/ou servicos vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

6.010.232,71

6.010.232,71

(=) Lucro Bruto

1.231.147,94

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS **FGTS**

12.113,40 969,06

13,082,46

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

HONORARIOS CONTABEIS

16.500,00 DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 13.741,74

DESPESAS TRIBUTARIAS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

77,998,65

17.333.03

95,331,68

30,241,74

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

1.092.492,06 1.092.492,06

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

1.092.492,06 1.092.492,06

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

Patrick Tailâ Rodrigues Luz CONTADOR

C.P.F.:059.147.843-95 RG: 0418061720119

C.R.C, :MA-015298/O

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE TITULAR ADMINISTRADOR C.P.F.:007.120.213-70

0,00

0.00

-293.445,35

6.363.820,94

6.070.375,59

D. F. C. (Método Direto) COMPS AD REDMANENTE DE LICITAÇÃO POSTO LEAO XIII LTDA 0052 RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000 PEDREIRAS / MA Rubrica CNPJ: 39.970.461/0001-22 Incrição Estadual: 126741204 Local de Registro: Pedreiras-ma Data do Registro: 01/12/2020 Nº do Registro: 21600170435 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1 MÉTODO DIRETO VALOR Das Atividades Operacionais (+) Recebimento de Clientes e outros 6.363.820.94 3.01.01.01.0002 - VENDAS DE COMBUSTIVEL 6.363.820,94 (-) Pagamento a Fornecedores 0.00 (-) Pagamento a Funcionários 0,00 (-) Recolhimentos ao governo 0,00 (-) Pagamentos a credores diversos 0,00 (=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais 6.363.820,94 Das Atividades de Investimentos (+) Recebimento de Venda de Imobilizado 0,00 (+) Recebimento de Dividendos 0,00 (-) Aquisição de Ativo Permanente 0,00 (=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos 0,00 Das Atividades de Financiamentos (+) Novos Empréstimos 0.00 (+) Emissão de Debêntures 0,00 (+) Integralização de Capital 0,00 (-) Amortização de Empréstimos 0,00

(-) Pagamento de Dividendos

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Disponibilidades no Início do Período

(=) Disponibilidades no Final do Período

(=) Disponibilidades no Período

		ANÁLISE DE DEM	ONST	RA	ÇÕES CONTÁBEIS	OMISSÃO PERMANENT	E DE LICITACI
	EAO XIII IOEL TRI	LTDA NDADE, 341 - BOIADA - CEP : 65725-000				Fis. Nº /67	3 K
	AS / MA	D004-00				Rubric	a \
	.970.461/ Registro:	0001-22 I.E.: 126741204 Pedreiras-ma	D	ata d	o Registro: 01/12/2020	Nº do Registro	: 216001704
		o: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022				S III NO SUMPERIO	FOLHA: 00
		ÍNDIC	E DE	LÍQ	UIDEZ		
NDICE	DE LÍQU	IDEZ GERAL					
ILG	_ At	ivo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG	=	1.373.890,62		
	Pa	ssivo Circulante + Passivo não Circulante	(425,55)		112.611,42	ILG:	12,200
NDICE	DE LÍQU	IDEZ CORRENTE					
14.020		Ativo Circulante		666	1.373.890,62		
ILC	=	Passivo Circulante	ILC	=	112.611,42	ILC:	12,200
ÍNDICE	DE LÍQU	IDEZ SECA					
		Ativo Circulante - Estoque			768.171,50		
ILS		Passivo Circulante	ILS	=	112.611,42	ILS:	6,821
INDICE	DE LÍQU	IDEZ IMEDIATA					
		Disponivel			558.411,79		
ILI	=	Passivo Circulante	ILI	` =	112.611,42	ILI:	4,958
7		ÍNDICE DE E	STRU	ITUI	RA DO ATIVO		
INDICE	DE PAR	TICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL					
IPD	_	Disponível	IPD	-	558.411,79		
IPD.	-	Ativo Circulante	IFD	-	1.373.890,62	IPD:	0,406
ÍNDICE	DE PAR	TICIPAÇÃO DOS ESTOQUES					
		Estoque			605.719,12		
IPE	= -	Ativo Circulante	IPE	*	1.373.890,62	IPE:	0,440
INDICE	DE PAR	TICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE					
		Ativo Circulante			1,373.890,62		
IPAC	= -	Ativo	IPAC	` =	1.640.906,20	IPAC:	0,837
ÍNDICE	DE PART	TICIPAÇÃO DE CREDORES					
		Fornecedores			0,00		
IPC	=	Ativo Circulante	IPC	Ξ	1.373.890,62	IPC:	9
					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Data do Registro: 01/12/2020

POSTO LEAO XIII LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970.461/0001-22

I.E.: 126741204

Local de Registro: Pedreiras-ma

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N

Nº do Registro 21600170435

FOLHA: 0003

	ÍNDICE DE	ESTRUT	URA D	O PASSIVO		
NDICE DE VAR	IAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS					
	Patrimônio Líquido	IVRP	_	1.528.294,78		
IVRP = -	Patrimônio Liquido Anterior	IVKF		435.802,72	IVRP:	3,5069
NDICE DE PAF	TICIPAÇÃO DO E.L.P.					
	Patrimônio Líquido	ine in	220	1.528.294,78		
IPELP = —	Passivo não Circulante	IPELP	-	0,00	IPELP:	1528294,7
NDICE DE PAF	TICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL					
	Patrimônio Liquido	IPET	_	1.528.294,78		
IPET = -	Passivo Circulante	- IPEI	-	112.611,42	IPET:	13,571
NDICE DE PAF	RTICIPAÇÃO DO PASSIVO					
	Patrimônio Liquido	IPP		1.528.294,78		
IPP = —	Passivo	IFF		1.640.906,20	IPP :	0,931
	ÍNDIC	E DE CAP	ITAL D	E GIRO		
CAPITALIZAÇÂ	.0					
c =	Patrimônio Liquido * 100	с	=	152.829.478,00		
	Ativo			1.640.906,20	C:	93,137
MOBILIZAÇÃO	DO CAPITAL PRÓPRIO					
IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC		26.701.558,00		
10	Patrimônio Líquido		.= '=	1.528.294,78	IC:	17,471
LÍQUIDEZ DOS	RECURSOS PRÓPRIOS					
LRP = -	Capital de Giro	LRP		1.373.890,62		
		LRP		1.528.294,78	LRP:	0,89

		- 10			Página 6
ANALISE DE DEM	ONST	RA	ÇÕES CONTÁBEIS	COMISSÃO PERMAN	
POSTO LEAO XIII LTDA RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP : 65725-000 PEDREIRAS / MA				Fis. Nº_ /6	
CNPJ: 39.970.461/0001-22		No.			rica I
Local de Registro: Pedreiras-ma Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	L)ata (do Registro: 01/12/2020	Nº do Registro	: 21600170435 FOLHA: 0004
ÍNDICE DI	E ENI	DIVI	IDAMENTO		
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL					
Passivo Circulante + Passivo não Circulante			112.611,42		
IEG = Ativo	IEG	=	1.640.906,20	IEG:	0,0686
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE					
Passivo Circulante	IEC	=	112.611,42		
Atívo			1.640.906,20	IEC:	0,0686
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS					
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ICT	20	112.611,42		
ICT = Patrimônio Líquido	ICT	=	1.528.294,78	ICT :	0,0737
ÍNDICE D	E RE	NTA	ABILIDADE		
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO					
Receitas	101	641	7.241.380,65		
IGA = Ativo	IGA	≣ \	1.640.906,20	IGA:	4,413
MARGEM OPERACIONAL					
Lucro/Prejuizo Operacional	0000		0,00		
MO = Receitas	МО	=	7.241.380,65	MO:	0
RENTABILIDADE DO ATIVO					
Lucro/Prejuizo do Exercício			1.028.294,78		
RA = Ativo	RA	=	1.640.906,20	RA:	0,6267
		-			
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
RPL =	RPL	=	102.829.478,00		
Patrimônio Líquido			1.528.294,78	RPL:	67,2838
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS					
IRD = Receitas	IRD		7.241.380,65		
Despesas			6.148.888,59	IRD:	1,1777

	ANÁLISE DE DEM	ONSTRAÇÕE	S CONTÁBEIS		Página
EDREIRAS / MA	5. 341 - BOIADA - CEP : 65725-000			COMISSÃO PERMA Fis. Nº	66
NPJ: 39.970.461/0001-22 ocal de Registro: Pedreira reríodo Movimento: JANE		Data do Reg	istro: 01/12/2020		brica o: 2160017043 FOLHA: 000
	ÍNDICE DE INDE	PENDÊNCIA I	FINANCEIRA		
ÍNDICE DE INDEPENDÊ	NCIA FINANCEIRA				
	Patrimônio Líquido		1.528.294,78		
IIF =	Ativo	IIF =	1,640,906,20	IIF:	0,9314
	ÍNDICE DE	SOLVÊNCIA	GERAL		I-
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA		SOLVÊNCIA	GERAL		F
			GERAL 1.640.906,20		
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA ISG = Passivo C	GERAL	SOLVÊNCIA		ISG:	14,5714

IGI

267.015,58

1.528.294,78

IGI:

0,1747

Ativo Imobilizado

Patrimônio Líquido

IGI

POSTO LEAO LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39,970.461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020 Rubrica N° do Registro; 21600170435

COMISSÃO PERMANENTO DE LIGITAÇÃO

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral)1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que ptaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário nterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de

R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas e pequeno porte, adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este odelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

POSTO LEAO LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020 Rubrica Nº do Registro: 21600170435

a) Saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 340.757,32;

b) Saldo final do maquinas e equipamentos do Periodo R\$ 124.688,03;

- c) Valor das Instalações no final do Periodo R\$ 156.360,00, correspondente a um unico bem;
- d) Valor dos tributos apurado na Referencia Dezembro/2021 R\$ 00,00;
- e) Não há valores referentes a Salarios de 2021 para 2022;
- f) Valor de Fornecedores apurado no final do periodo R\$ 0,00;
- h) Valor de Impostos apurada na Referencia Dezembro/2021 R\$ 00,00;
- i) Valor do Capital Social no Final do Periodo de 2021 R\$ 500.000,00;
- j) Valor dos Lucros ou Prejuizos apurados no final do Periodo de 2021 e Lançados em Prejuizos Acumulados R\$ 64.197,28;

POSTO LEAO LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970.461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº do Registro: 21600170435

Fis. N'

- 1. Sem qualquer reserva, a empresa POSTO LEAO XIII EIRELI elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras MA, Rua Manoel Trindade, nº 341, Centro, Cep: 65725-000, dedica-se a atividade de POSTO DE GASOLINA/COMBUSTIVEL;
- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
- 4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Leando Costa Sampaio Leite.
- 5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 01 de dezembro de 2020 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
- A empresa não tem contingencias passivas;
- A empresa prestação serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;
- 8. A empresa é tributada pelo sistema de tributação normal com opção pelo Lucro Presumido. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota de presunção com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada.
- 9. A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000;
- Durante o ano não foram distribuídos lucros e dividendos.
- 11. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custosde execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.
- 12. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.
- 13. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

POSTO LEAO LTDA

RUA MANOEL TRINDADE, 341 - BOIADA - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 39.970,461/0001-22 Local de Registro: Pedreiras-MA Inscrição Estadual: 126741204 Data de Registro: 01/12/2020 Rubrica \
Nº do Registro: 21600170435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrick Tailā Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F.:059.147.843-95 RG:0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE TITULAR ADMINISTRADOR C.P.F.::007.120.213-70



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO LEAO XIII LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome			
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE			
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ			

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 12:22 SOB Nº 20230226124.

PROTOCOLO: 230226124 DE 16/02/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302237210. CNPJ DA SEDE: 39970461000122.

NIRE: 21600170435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.

POSTO LEAO XIII LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br ::: Consulta SINTEGRA/ICMS :::

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

Қантарық қа Жығыны



empinareet nie சிவகாயன் சிற்றின் நூரிதுக்கால் நிருக்கும் நிர

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 39.970.461/0001-22 Inscrição Estadual: 12.674120-4

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL TRINDADE

Número: 341 Complemento:

Bairro: BOIADA

Municipio: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 36422918

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

AUTOMOTORES

CNAEs !	Secundários
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
5510801	HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 30/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/12/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/02/2023 Número da Consulta:

Gesenvorving pela Sofiez/COTEC - 2005/2017

0



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis. Nº JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302236460 em 16/02/2023, protocolo 230226744. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa				
Nome Empresarial:	POSTO LEAO XIII LTDA			
Número de Registro:	21600170435			
CNPJ:	39970461000122			
Municipio:	Pedreiras			

Identificação de Livro Digital				
Tipo de Livro:	DIÁRIO			
Número de Ordem:	1			
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022			

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE	
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ	MA015298

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/02/2023 12:13 SOB Nº 20230226744. PROTOCOLO: 230226744 DE 15/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302236460. NIRE: 21600170435. POSTO LEAO XIII LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Ibloyama R. Eawares

Portaria nº 027/2023.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Fis. N°

Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1701002/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2023 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:

POSTO LEAO XIII LTDA CNPJ: 39.970.461/0001-22



POSTO LEAO XIII EIRELI CNPJ: 39.970.461/0001-22

Rua Manoel Trindade, 341, Boiada, Pedreir 5/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023* PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Fis. N° BUNGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Razão Social: POSTO LEAO XIII LTDA

CNPJ: 39.970.461/0001-22

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE

Fone: (99) 9955-1055

E-mail: leandro_cs_16@hotmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	Litro	12.000	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00
2	Óleo Diesel S-10 - cota reservada	Litro	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, beneficios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo comas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conformeprevisto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023.
- 4. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 41.555-3, AGÊNCIA Nº 0242-9 BANCO DO BRASIL, em nome de POSTO L XIII EIRELI.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. Leandro Costa Sampaio Leite, Portadordo RG, sob o nº 0160626620006, e CPF nº 007.120.213-70.

Pedreiras - MA 17 de fevereiro de 2023

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

CPF nº 007.120.213-70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1701002/2023

LICITANET"

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornece	dor: POST	O LEA	O XIII LTDA - 39.9	70.461/000	11-22						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Model	o Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ.	Economia R\$
1	12.000,00	LITRO	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	SERV	SERV	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00	R\$ 6,94	R\$ 83.280,00	12,10 %	R\$ 0,84
2	3.000,00	LITRO	Óleo Diesel S-10 – cota reservada	SERV	SERV	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00	12,10 %	R\$ 0,84
					1	otal R\$ 91	.500,00	Total O	rçado R\$ 4.100,00	12,10%	R\$ 12.600,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
POSTO LEAO XIII LTDA	39.970.461/0001- 22	1 - 2	R\$91.500,00	R\$ 104.100,00	12,10%	R\$ 12.600,00

R\$ R\$ 12,10% R\$ 91.500,00 104.100,00 **Total Geral**

Rubrica







CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO FLETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1701002/2023

Às 10:07:56 horas do día 16 de Fevereiro de 2023 reuniram-se no site www.llcitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Cámara Municipal de Pedreiras – MA...

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 16/02/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1 Propostas Iniciais Propostas Inicias do Item 1 Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo POSTO LEAO XIII LTDA 39970461000122 R\$ 6,94 Classificada 33960 Lances Lances do Item 1 CNPJ Fornecedor Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo POSTO LEAO XIII LTDA 39.970.461/0001-22 R\$ 6 10 16/02/2023 10:22:44 Manual POSTO LEAO XIII LTDA 39,970,461/0001-22 RS 6,94 16/02/2023 09:53:25 Classificado Classificação Final Classificação Final do Item 1 Posição Melhor Oferta R\$ 10 POSTO LEAO XIII LTDA 39.970.461/0001-22 R\$ 6,10 Mensagens Mensagens do Item 1 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 16/02/2023 O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 10:20:58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N

Mensage	ns do Item 1	Rubrica
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/02/2023 10:21:03	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/02/2023 10:31:06	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática,
Sistema	16/02/2023 10:34:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 mínutos.
Sistema	16/02/2023 10:44:43	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	16/02/2023 10:52:50	O fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$6,10.
Sistema	17/02/2023 11:36:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA -39.970.461/0001-22, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório
Sistema	17/02/2023 11:36:57	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/02/2023 12:06:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.
Sistema	17/02/2023 17:09:22	A disputa do ITEM 1 está encerrada, Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90744	POSTO LEAO XIII LTDA	39970461000122			R\$ 6,94	Classificada	Ξ.

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO LEAO XIII LTDA	39.970.461/0001-22	R\$ 6,10	16/02/2023 10:22:49	Manual
POSTO LEAO XIII LTDA	39.970.461/0001-22	R\$ 6,94	16/02/2023 09:53:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
10	POSTO LEAO XIII LTDA	39.970.461/0001-22	R\$ 6,10

Men	sagens	Rubrica
Mensage	ns do Item 2	
Jsuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/02/2023 10:20:58	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
istema	16/02/2023 10:21:03	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) mínutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
istema	16/02/2023 10:31:06	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) mínutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
istema	16/02/2023 10:34:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
istema	16/02/2023 10:44:43	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	16/02/2023 10:52:50	O fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6,10.
Sistema	17/02/2023 11:36:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA -39.970.461/0001-22, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório
Sistema	17/02/2023 11:36:57	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/02/2023 12:06:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	17/02/2023 17:09:22	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo a sessão está encerrada

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/02/2023 10:07:56	Bom dia senhores(as) licitantes
Pregoeiro	16/02/2023 10:20:35	Vamos agora iniciar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
Pregoeiro	16/02/2023 15:12:03	Solicito diligência sobre a certidão de falência e sobre o balanço patrimonial.
Pregoeiro	16/02/2023 15:12:55	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/02/2023 15:12:00hs até o dia 16/02/2023 17:20:00hs para o(s) fornecedor(es):
		POSTO LEAO XIII LTDA.
Pregoeiro	16/02/2023 15:14:44	solicito a nova certidão de falência e o balanço chancelado, tendo em vista que estamos em dúvida sobre esses documentos apresentados.
Sistema	16/02/2023 15:29:22	O fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA acabou de ENVIAR licitacao_posto_1676572162.rar no habilitanet.
Sistema	16/02/2023 17:20:01	O prazo para o fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	16/02/2023 17:22:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Continuidade da sessão A REABERTURA será no dia 17/02/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/02/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. Nº

			100	
т.	S.	N	n.	
-	S .	1/4		

Usuário	Data/Hora	Mensagem	Rubrica
Pregoeiro	17/02/2023 16:01:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol d do día 17/02/2023 16:01:00hs até o día 17/02/2023 18:01:00hs para o(s) fornecedor(es):	e menus da Sala de Disputa
		POSTO LEAO XIII LTDA.	
Sistema	17/02/2023 16:07:07	O fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_posto_1676660827.pdf no pr	roposta final.
Sistema	17/02/2023 17:08:43	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor POSTO LEAO XIII LTDA foi encerrado pelo Prego	peiro(a)!.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Fis. N° Rubrica

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1701002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ltem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ, R\$
া	12,000,00	LITRO	SERV	SERV	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00	R\$ 6,94	R\$ 83.280,00	12,1037 %	R\$ 0,84
Descri	ção: Óleo Dies	el S-10 – a	mpla particip	ação						
2	3.000,00	LITRO	SERV	SERV	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00	12,1037 %	R\$ 0,84
Descri	ção: Óleo Dies	el S-10 – co	ota reservad	3						
			_			S	ubtotal	Subt	otal 12,103	,
						Adju	dicado: R\$	Orga	ndo: "/ R\$	12.600,

o	Total Orçado	Economia %	Economia R
0	R\$ 104.100,00	12,1037 %	12,600,00

Pedreiras - Maranhão, 28 de Fevereiro de 2023

Fabbyana REGO TAVARES

Pregoeiro(a)

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Após analisar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supra, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: POSTO LEAO XIII LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.970.461/0001-22, sediada na Rua Manoel Trindade, nº 341, Boiada, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Pedreiras/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Idoyana R. Cavares

Portaria nº 027/2023.

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº.** 1701002/2023, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2023** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 01 de março de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 027/2023.

RECEBIDO EM: 0/ 103 12025

Adalberto Bezerra de Sousa Filho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Referente: Processo nº 1701002/2023

Interessado: Pregoeira da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

I - RELATÓRIO

Por requerimento da Pregoeira, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por menor por item.

Versa o presente feito de emissão de PARECER CONCLUSIVO OPINATIVO sobre a fase externa do processo.

No que tangue à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital e anexos
- b) Publicações do aviso de licitação na imprensa oficial;
- Não houve registros de impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital publicado;
- d) Ata de propostas registradas;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Não houve registros de interposição de Recurso Administrativo;
- g) Ata final:
- h) Adjudicação do objeto à empresa vencedora;
- i) solicitação de parecer jurídico final.

É o relatório. Passo a opinar.

II-ANÁLISE JURÍDICA

A priori passa-se a declinar sobre função técnica desse parecer que analisara a fase externa do certame, conforme art. 4º da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Nessa senda observa-se que as licitações na modalidade de pregão são regulamentadas pela Lei Federal 10.520/2002, a fase externa precisamente no artigo 4º, vejamos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

s. N°__

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

 II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

 V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (...)

Assim também verbera o Decreto Federal nº 10.024/2019:





Fis. Nº / J J

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do aviso de edital;

 III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

 IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - Julgamento;

VI - Habilitação;

VII - Recursal:

VIII - Adjudicação; e

IX - Homologação.

a) Quanto a Publicidade do Edital de Licitação:

A Lei Federal 10.520 de 2002, em seu art. 4º, incisos I e V reza que a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo ser prazo inferior a 08 (oito) dias úteis.

Já o Decreto Federal 10.024/2019, art.20, assevera in verbis:

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Verificado os autos constatam-se que o edital fora publicado nos Diário do Estado, Município, Jornal de Grande Circulação, Portal de Transparência e Portal Licitanet, obedecendo aos limites de prazos legais, estando assim regular a publicidade do ato normativo.

b) Quanto ao resultado do processo:



Fis. Nº Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Em processo de julgamento do certame, foi declarada vencedora desta licitação a empresa: POSTO LEAO XIII LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.970.461/0001-22, sediada na Rua Manoel Trindade, nº 341, Boiada, CEP nº 65.725-000 — Pedreiras/MA, pelo valor total de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais), à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 28 de fevereiro de 2023.

Cumpre destacar que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 002/2023 com a Lei que o rege, OPINO pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras - MA, 02 de março de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO

Ao Exmo. Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal. Nesta

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 027/2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Eletrônico** nº 002/2023, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, o Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial Municipal e Mural desta Câmara, a chamamento de quaisquer interessados.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10 – ampla participação	Litro	12.000	R\$ 6,10	R\$ 73.200,00
2	Óleo Diesel S-10 – cota reservada	Litro	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00

ADJUDICADO PARA: POSTO LEAO XIII LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.970.461/0001-22, sediada na Rua Manoel Trindade, nº 341, Boiada, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Face ao exposto encaminho os autos do processo para análise e decisão da autoridade competente.

Pedreiras/MA, 03 de março de 2023.

Fabbyana Rego Tavares

doligna R. Ecwares

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 027/2023.

Fis. N°









CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1701002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustivel de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Fornecedor: POSTO LEAO XIII LTDA - 39.970.461/0001-22

ltern	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,000,00	LITRO	SERV	SERV	R\$ 6,10	R\$ 73,200,00	R\$ 6,94	R\$ 83.280,00	12,10	R\$ 0,84
Descri	ção: Óleo Dies	sel S-10 – a	mpla particip	ação						
2	3.000,00	LITRO	SERV	SERV	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00	R\$ 6,94	RS 20.820,00	12,10	R\$ 0,84
Descri	ção: Óleo Dies	el S-10 – c	ota reservad	а						
					Subtotal Adjudicas	do R\$ 91.500,00	Subtot	al Orçado: R\$	12,1037	RS
					15			104,100,00	%	12,600,00

TOTAL	GERAL	DO PRO	CESSO
	~ 		

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 91,500,00	R\$ 104.100,00	12,1037 %	12.600,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedretras MA, 06 de Março de 2023

MARCIO FRANCIGARD FORTADO E SILVA

Presidente da Câmara Munarpal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrida



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exmo. Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo como vencedora do certame a empresa: POSTO LEAO XIII LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.970.461/0001-22, sediada na Rua Manoel Trindade, nº 341, Boiada, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, 06 de março de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.